



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 1054418/2023

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Processo nº E-20/001.008604/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INFORMATIZADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NA MODALIDADE SaaS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, DORAVANTE DENOMINADO SREP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO E DE USO, LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES). ADICIONALMENTE, NO PERÍODO INICIAL DA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 3 MESES, DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de PROPOSTA DETALHE - ANEXO II, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br.

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	03/02/2023 - 11:00H
Data da Abertura da Sessão:	03/02/2023 - 11:02H
Data do Início da Disputa de Preços:	03/02/2023 - 11:02H
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/23

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. DA ABERTURA
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. TIPO DE LICITAÇÃO
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. CREDENCIAMENTO
8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
19. DA GARANTIA
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/23

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida

Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.008604/2021**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

1.6.1. Caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.6.2. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br) e portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE 001/23 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INFORMATIZADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NA MODALIDADE SaaS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, DORAVANTE DENOMINADO SREP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO E DE USO, LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES). ADICIONALMENTE, NO PERÍODO INICIAL DA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 3 MESES, DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação do objeto do Termo de Referência será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.3. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	23/01/2023	11H
Limite acolhimento das propostas	03/02/2023	11H
Data de abertura das propostas	03/02/2023	11:02H
Data de realização do Pregão	03/02/2023	11:02H
Processo nº	E-20/001.008604/2021	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão	
Data da publicação	23/01/2023	
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE- 001/23	

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.201

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

6.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.3 do Edital.

6.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.2. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.3. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17 horas e 20 minutos, tendo em vista que às 18 horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.4.

10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 11.3.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela DPRJ e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, que exceda o preço estimado para cada item.

11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da alínea "a", abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar

que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 13.2 a 13.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

12.3. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

12.4. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5.

12.6. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 13.5.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea "b", do item 12.1 são os indicados nos itens a seguir:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.2.1. Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **DPRJ**.

13.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.2. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.3. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.4.4. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.5. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.4.6. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.7. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

13.5. **QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA, TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO**

13.5.1. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

13.5.1.1. Para a comprovação de que os bens ofertados (coletores) atendem aos requisitos elencados no item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA", visando o atendimento integral ao objeto deste Termo, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada tipo de equipamento ofertado:

I - Manual do fabricante, ou documento similar, dos equipamentos ofertados em português; e

II - Indicação de qual página do manual do fabricante, ou documento similar, está explicitado que o equipamento tem característica igual ou superior ao exigido neste documento conforme o modelo do ANEXO VI.

13.5.2. **REQUISITOS TÉCNICOS**

13.5.2.1. Para a comprovação de que a LICITANTE possui capacidade técnica de entregar o objeto licitado, deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter implantado uma solução de Gestão Informatizada de Controle Eletrônico de Frequência em um órgão ou empresa com pelo menos 50% dos itens 2 e 3 do objeto licitado (Locação dos registradores biométricos (coletores) e Serviço de instalação dos registradores biométricos (coletores)), ou seja, 33 registradores biométricos (coletores).

13.5.2.2. A solicitação de atestado de capacidade técnica visa garantir que o licitante possui competência de entregar o objeto licitado, classificado pela

equipe técnica como de alta complexidade. A escolha pela implantação de 1 (um) software, com o mínimo o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos itens 2 e 3, foi porque estes foram os itens considerados de maior relevância para compor o atestado, podendo o fornecedor apresentar atestado de itens semelhantes conforme entendimento do TCU. A solicitação de qualificação técnica é feita em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993. TCU – Plenário 1636/2007. 16.1.7.

13.5.2.3. Os critérios descritos neste item não prejudicam a adoção daqueles usuais de aceitabilidade das propostas adotados pela Defensoria Pública, em conformidade com a legislação vigente.

13.5.3. PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DE USO)

13.5.3.1. Para a comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos presentes no item 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA, a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no momento da habilitação uma Prova de Conceito (Demonstração de Uso) visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação.

13.5.3.2. A Prova de Conceito deve ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação pelo pregoeiro, e ser finalizada em até 20 (vinte) dias úteis.

13.5.3.3. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por todos os interessados, independente de sua classificação, bastando para tanto o interessado comunicar formalmente o pregoeiro do interesse.

13.5.3.4. A Prova de Conceito será realizada em ambiente virtual da LICITANTE, e deverá seguir o roteiro descrito no ANEXO VII.

13.5.3.5. Para fins de verificação da compatibilidade do programa demonstrado com o especificado no Edital, deverá ser apresentado manual do fabricante, ou documento similar, que explicita as funcionalidades implementadas no software ofertado.

13.5.3.6. Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da empresa será eliminada, e se procederá à realização da convocação da empresa subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste documento.

13.5.3.7. Será rejeitada a prova de conceito que:

- I - Apresentar problemas de funcionamento que não forem sanados durante a análise técnica; e
- II - Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

13.5.3.8. O acesso ao ambiente utilizado para a Prova de Conceito deverá ser franqueado à técnicos da Defensoria e mantido durante toda a fase de Prova de Conceito para que sejam efetuadas as confrontações técnicas necessárias. O acesso poderá ser revogado pela empresa ao término da Prova de Conceito, cabendo a ela a responsabilidade pela retirada.

13.5.3.9. Após a realização da Prova de Conceito, será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da proposta.

13.5.3.10. O objetivo da Prova de Conceito é obter, em ambiente controlado, respostas para as seguintes indagações:

- I - A solução oferecida é capaz de atender às necessidades atuais da Defensoria Pública?
- II - O impacto da solução oferecida sobre os procedimentos operacionais pode ser absorvido ou minimizado pela Defensoria Pública e, em caso afirmativo, com quais providências e em quanto tempo?

13.5.3.11. Respostas satisfatórias a ambos os questionamentos acima fornecerão a experiência prática necessária para a futura implementação do produto no ambiente real.

13.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

13.6.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

13.7. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

13.7.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

13.8. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES

13.8.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

14. RECURSOS

14.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

14.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

14.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Subdefensor Público Geral de Gestão por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

15.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

15.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante..... 5%.

15.6. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

15.7. Em seguida, deverá:

15.7.1. Baixar o [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf) (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);

15.7.2. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

15.8. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

15.9. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF

15.10. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

15.11. Na hipótese do item 15.10 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
- b) Cópia de identidade;
- c) Documento no SEI! assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

15.12. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

15.13. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

15.14. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

15.14.1. O atendimento ao disposto no item 15.6 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a **DPRJ**, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

15.14.2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI! nos termos do item 15.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.14.2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

15.15. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10.520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira contratada pela DPRJ, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPRJ ou caso verificada pela DPRJ a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPRJ, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3. No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela DPRJ, deverá ser realizado requerimento fundamentado pela **CONTRATADA**, que será ou não acatado pela DPRJ por seus próprios critérios.

16.4. Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente atestada pelos agentes competentes.

16.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

16.7. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16.9. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

16.10. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

16.11. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal do Contrato para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

16.12. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos discriminados no item 15.3 do Termo de Referência.

16.13. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. Sua aplicação está disciplinada pelos itens 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo I).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. As Sanções Administrativas e demais penalidades serão cumpridas conforme exarado no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

18.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados à DPRJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da DPRJ.

18.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo a DPRJ, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.6. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.7. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 18.5 e 18.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.8. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

18.9. No caso do item 18.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.

18.10. O recebimento e avaliação dos serviços serão realizados na forma do item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

19. GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "19.4".

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

19.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item "12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)" do Termo de Referência (Anexo I).

19.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.10. A garantia será considerada extinta:

- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e

guarda.

19.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

19.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

19.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

19.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.16. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Havendo quaisquer conflitos entre o contido no edital e no Termo de Referência, prevalece o que consta no Termo de Referência (Anexo I).

20.2. É facultada ao pregoeiro ou ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.7. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.8. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo I (do TR)	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
Anexo II (do TR)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Anexo III (do TR)	CRONOGRAMA FÍSICO
Anexo IV (do TR)	UNIDADES DA DEFENSORIA PARA INSTALAÇÃO DE REGISTRADORES BIOMÉTRICOS
Anexo V (do TR)	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo VI (do TR)	MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO
Anexo VII (do TR)	DEMONSTRAÇÃO DE USO
Anexo VIII (do TR)	TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Minuta Contratual
Anexo I (do Contrato)	Termo de Compromisso à Proteção de Dados Pessoais
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade



Documento assinado eletronicamente por **MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 16/01/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054418** e o código CRC **D79090D2**.

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE AO FINAL DESTES EDITAIS.

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO IV - UNIDADES DA DEFENSORIA PARA INSTALAÇÃO DE REGISTRADORES BIOMÉTRICOS

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO

ANEXO VII- DEMONSTRAÇÃO DE USO

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRAM-SE AO FINAL DESTES EDITAIS.

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/23, A Realizar-se: 03/02/2023, às 11:02 Requisição nº - PES 0077, 0078, 0080 e 0081/2022 Processo nº E-20/001.008604/2021						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM (LOTE ÚNICO)	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0193.001.1468 (ID - 176622)	Locação de licenças de uso de software de controle eletrônico de frequência (SREP) na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem (cloud) e Serviço continuado de sustentação, garantia e suporte VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	MÊS	12					
02	0194.004.0002 (ID - 176638)	Locação dos registradores biométricos (coletores) - até 66 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	MÊS	12					
03	0105.004.0024 (ID - 156840)	Serviço de Instalação dos registradores biométricos (coletores) VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	SERVIÇO	66					
04	0792.003.0013 (ID - 112583)	Migração e integração dos dados funcionais para o software contratado (SREP) VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	SERVIÇO	1					
05	0243.001.0008 (ID - 80043)	Treinamento de usuários gestores do software contratado (SREP) para até 06 (seis) pessoas VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	SERVIÇO	1					

06	0350.002.0011 (ID - 127065)	Serviço de operação assistida VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	MÊS	3					
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta de Preços, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>						
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/23, A Realizar-se: 03/02/2023, às 11:02 Requisição nº - PES 0077, 0078, 0080 e 0081/2022 Processo nº E-20/001.008604/2021			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta de Preços, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo para execução: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;">Em: / /</p>			

DATA / /

FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

ANEXO III
MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INFORMATIZADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NA MODALIDADE SaaS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, DORAVANTE DENOMINADO SREP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO E DE USO, LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES). ADICIONALMENTE, NO PERÍODO INICIAL DA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 3 MESES, DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), E A _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS**, e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INFORMATIZADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NA MODALIDADE SaaS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, DORAVANTE DENOMINADO SREP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO E DE USO, LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES). ADICIONALMENTE, NO PERÍODO INICIAL DA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 3 MESES, DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.008604/2021**, Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, ressaltando que a contratação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INFORMATIZADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NA MODALIDADE SaaS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, DORAVANTE DENOMINADO SREP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. ALÉM DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO E DE USO, LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES). ADICIONALMENTE, NO PERÍODO INICIAL DA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONTRATADO O SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 3 MESES, DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I e do instrumento convocatório que são parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência contratual poderá, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a DPRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- Além das previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o serviço nos endereços constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação);
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, do Termo de Referência e seus anexos e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as

especificações;

g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.

l) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos, nos termos apresentados nos anexos I e VIII do Termo de Referência (Anexo I).

m) Além das previstas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.201

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento e avaliação dos serviços serão realizados na forma do item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao BANCO _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo FORNECEDOR, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais devidamente designados.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO NONO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “n”, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal, para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. Sua aplicação está disciplinada pelos itens 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela **CONTRATANTE**, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item “12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)” do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO NONO – A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos que se encarregará do seu registro e guarda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante na cláusula décima terceira (das sanções administrativas e demais penalidades).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover a transição contratual, produzindo um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da **CONTRATANTE** ou aos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, conforme disposto no item "9 - Transferência de conhecimento" do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As Sanções Administrativas e demais penalidades serão cumpridas conforme exarado no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela **CONTRATADA**, após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA** ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), calculado pelo IPEA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro reajuste somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, e nos subsequentes, contado o período de 12 (doze) meses a partir do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

- I - Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- II - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e
- III - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- a) quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- b) quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DO CONTRATO N.º XXX/2023)

TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 1 – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por objeto a proteção dos dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados pelo Contrato principal, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2. A **CONTRATADA** realizará o tratamento de dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados no Contrato principal, exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **CONTRATANTE**, com fins de:

I – Prestar os serviços contratados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e limitações ali previstas, especificamente o fornecimento de solução de Gestão Informatizada de Controle Eletrônico de Frequência na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem, incluindo a locação de suas respectivas licenças de uso, treinamento técnico e de uso, com locação, configuração, instalação e manutenção de equipamentos registradores biométricos (coletores). Além dos serviços de operação assistida e serviços contínuos de sustentação, garantia e suporte técnico;

II – Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela **CONTRATANTE** que sejam consistentes com os termos do presente Contrato;

III – Dar cumprimento as normativas aplicáveis, notadamente a Lei nº 13.709/2018 e normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.3. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução do presente Contrato para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 2 – IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL, DADOS PESSOAIS E FUNÇÕES

2. Para os fins deste Contrato, consideram-se:

I – Bases legais: arts. 7º, II e III, e 11, II, "a" e "b", n/f art. 23, *caput*, da Lei n.º 13.709/2018;

II – Dados pessoais: dados pessoais cadastrados nas bases da **CONTRATANTE**, tais como nome, CPF, matrícula, cargo, lotação, endereço residencial, telefone, e-mail, data de nascimento, data de admissão

III – Dados Sensíveis: Dados biométricos coletadas na execução do Contrato principal para a finalidade específica de realização de cadastro e identificação de colaboradores aptos à marcação de ponto eletrônico de que trata a Resolução DPGE 897/17;

IV – Controladora: A **CONTRATANTE**, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

V – Operadora: A **CONTRATADA**, empresa ou a pessoa jurídica que realizará o tratamento dos dados pessoais seguindo as ordens da controladora a partir da escolha dos meios técnicos razoáveis para tanto e executará o Contrato principal.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO TRATAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste Anexo é equivalente ao prazo de vigência do Contrato principal: 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de duração do uso dos dados pessoais compartilhado por força do Contrato principal é equivalente ao prazo de vigência deste: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

4.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** compromete-se a dar cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 e demais normas e orientações aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.2. A **CONTRATADA** compromete-se a, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução presente Contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações com outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou quando admitida subcontratação.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados pessoais compartilhados por força da execução deste Contrato apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e/ou em conformidade com hipóteses legais que autorizam o tratamento.

4.5. A **CONTRATADA** compromete-se a assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato seja limitado aos

empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.6. A **CONTRATADA** compromete-se a manter e, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, disponibilizar registro de todas as operações de tratamento realizadas em decorrência do Contrato, de acordo com o art. 37 da Lei n.º 13.709/2018.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.090/2021 (<https://www.defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021>), que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em especial o disposto no artigo 6º, que trata dos deveres dos operadores de dados.

CLÁUSULA 5 – TRANSPARÊNCIA E DIREITOS DOS TITULARES

5.1. Ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, as partes comprometem-se a garantir transparência ativa sobre a realização do tratamento de dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, devendo publicar o Contrato nos seus sítios eletrônicos e nos portais de transparência.

5.2. A **CONTRATANTE** comunicará a celebração do Contrato principal à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com fulcro no arts. 26, § 2.º, e 27, caput, da Lei n.º 13.709/2018.

5.3. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, os requerimentos formulados por titulares, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, serão respondidos pela **CONTRATANTE**, exceto em caso de autorização expressa conferida à **CONTRATADA**.

5.4. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, a **CONTRATADA** ao receber requerimento de um titular, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, deve:

I – notificar, por escrito, a **CONTRATANTE** no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

II – auxiliar, mediante requerimento da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA 6 – PREVENÇÃO E SEGURANÇA

6.1. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE** imediatamente quando tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio.

6.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.142/2022 (<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/Doe/2022.04.27.pdf>), que institui o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, especialmente o seu art. 5.º.

6.4. A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à **CONTRATANTE** deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente aquelas descritas no art. 7º da Resolução DPGE n.º 1.142/2022.

6.5. A comunicação de eventual incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados pessoais será realizada pela **CONTRATANTE**, enquanto entidade controladora.

6.6. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato.

6.7. A **CONTRATADA** deverá reembolsar à **CONTRATANTE** os custos incorridos pela **CONTRATANTE** para resposta, minimização ou reparação de eventuais incidentes de segurança que tenham como causa a violação das obrigações decorrentes deste Contrato ou da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA 7 – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** pode subcontratar direitos e obrigações derivadas deste Contrato, desde que autorizado pela **CONTRATANTE** e para viabilizar o cumprimento do Contrato.

7.2. Em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** celebrará um contrato por escrito com cada Subcontratada para estabelecer obrigações referentes ao tratamento dos dados pessoais que forneçam, ao menos, o mesmo nível de proteção em relação à garantida no presente Contrato, no que couber.

7.3. Em havendo subcontratação, a eventual Subcontratada exercerá a função de Suboperadora e seus atos e omissões também serão de responsabilidade solidária da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8 – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

8. É vedada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE** e a prévia demonstração do respeito à legislação de proteção de dados ou privacidade do(s) país(es) aplicável(is).

CLÁUSULA 9 – RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

9.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da Lei n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais.

9.2. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações pela Subcontratada.

9.3. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE** no prazo de 24h (vinte e quatro horas), por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverá cooperar com a **CONTRATANTE** na adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 10 – AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

10. As obrigações fixadas neste Anexo e decorrentes da Lei n.º 13.709/2018 não importam em oneração financeira ao Contrato principal.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo do presente Anexo está vinculado ao prazo do Contrato principal.

11.2. Após o término do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, cópia dos dados pessoais que estejam na posse e sistemas das primeiras, ocasião em que a **CONTRATANTE** deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do contrato.

11.3. Após esse procedimento, a **CONTRATADA** realizará a eliminação, em definitivo, de qualquer registro dos dados pessoais e deverá certificar à **CONTRATANTE**, por escrito, o cumprimento dessa obrigação, exceto caso o seu armazenamento seja exigido pela legislação aplicável.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 001/23, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/23, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/23, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 001/23, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 001/23

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de Gestão Informatizada de Controle Eletrônico de Frequência na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem, doravante denominado SREP, incluindo a locação de suas respectivas licenças de uso e serviços contínuos de sustentação, garantia e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses. Além de serviços de treinamento técnico e de uso, locação, configuração, instalação e manutenção de equipamentos registradores biométricos (coletores). Adicionalmente, no período inicial da contratação, será contratado o serviço de operação assistida pelo período de 3 meses, dentro do prazo contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) é uma instituição pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas desses serviços. Além disso, promove a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável.

2.1.2. Por força da Resolução DPGE 897/17, a DPRJ tem a necessidade de efetuar o controle eletrônico de frequência dos servidores do quadro, cedidos e extraquadros em atividade nas diversas localidades no estado Rio de Janeiro. A decretação da PANDEMIA COVID-19, que acarretou na suspensão do labor presencial e da implantação emergencial das rotinas de trabalho remoto, demonstrou a necessidade de controle eletrônico de frequência também em modelo de trabalho remoto integral ou híbrido.

2.1.3. Mantidas todas as condições que levaram à edição da Resolução DPGE 897/17, com suas posteriores alterações, a Defensoria hoje necessita de prestador de serviço que assegure o cumprimento do previsto nos dispositivos legais e infra legais, bem como preserve os direitos previstos na Resolução supra. Nossa atuação é descentralizada, temos aproximadamente 4.500 colaboradores (sentido amplo) em exercício em mais de 1.150 unidades organizacionais (núcleos, varas, juizados, coordenações, órgãos administrativos, núcleos especializados). Atuamos nas 12 grandes Regiões do Estado, em aproximadamente 200 endereços espalhados por todo território, tendo cada unidade sua estrutura própria e suas particularidades.

2.2. Considerado o cenário acima fica clara a necessidade de mantermos o controle eletrônico de frequência dos servidores do quadro, cedidos e extraquadros em atividade. A utilização de solução integrada para controle eletrônico de frequência é um recurso fundamental para manutenção dos objetivos estabelecidos pela Administração Superior e mantém o gerenciamento das jornadas e direitos dos servidores, hoje exercido pela Coordenação de Administração de Pessoal - NUBEF.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Com a contratação do objeto deste termo, pretende-se obter os seguintes benefícios para a Defensoria Pública:

I - Garantia que os registros de jornada de trabalho sejam feitos por um serviço automatizado e eletrônico, minimizando a possibilidade de falhas nos registros e proporcionando ainda uma maior comodidade na execução das obrigações funcionais;

II - Automatização do controle de frequência da força de trabalho do órgão, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações de frequência;

III - Auxílio no gerenciamento dos recursos humanos;

IV - Redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas;

V - Segurança e democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

2.3.2. Este tipo de sistema permite que todas as partes envolvidas na gestão de frequência possam acompanhar se os colaboradores estão comparecendo ao trabalho regularmente e, desta forma, conduzir da melhor maneira possível o que deve ser feito ao perceber que determinado colaborador não está trabalhando adequadamente.

2.3.3. Vale registrar que a biometria é um método seguro para computar o horário de entrada e saída de cada funcionário. Os dados biométricos são únicos, por isso, a probabilidade que ocorram fraudes é praticamente nula. O ponto eletrônico possibilitará fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.5. A DPRJ hoje já atua com uma solução para controle eletrônico de frequência e desfruta dos benefícios de tal implantação. Voltar ao cenário de controle manual de frequência teria um impacto negativo considerável considerando a força de trabalho atual do órgão. Somado ao fato de que quando analisada a complexidade e esforço demandado para desenvolvimento de tal solução, avaliou-se que seria inviável o desenvolvimento interno pela Coordenação de Sistemas de Informação da DPRJ, visto que esta tem recursos limitados e já está atuando em outros projetos previamente priorizados pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação.

2.6. Além disso, identificou-se que tal demanda é comum no mercado de *software*, sendo possível a contratação de soluções já desenvolvidas no mercado com algumas adaptações ao cenário da Defensoria. Essa alternativa

traria um tempo menor de implementação da solução e atingimento dos objetivos almejados em um espaço de tempo que fosse adequado ao planejamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

2.7. Dessa forma, o projeto em tela foi apresentado ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, e priorizado no Plano de Investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação para o Biênio 2020-2021, sendo considerado portanto um projeto estratégico de TIC do órgão.

2.8. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO**

2.9. Ao ser analisado o conjunto de produtos e serviços necessários para o atingimento do objeto contratado, não se vislumbrou a possibilidade de segmentação dos itens em lotes distintos, sendo todos os serviços contemplados entendidos como uma solução única de Tecnologia da Informação. Entende-se que não seria produtivo a compra de um software de determinado fornecedor, para que outra CONTRATADA viesse atuar na instalação e treinamento, por exemplo, tendo em vista que, em geral, o que se observa é que o próprio fabricante da maioria dos software de controle eletrônico de frequência atuam na implantação e treinamento de suas ferramentas, sendo, quando não os únicos, os mais indicados para a prestação de tal serviço. Da mesma forma não se vislumbra a possibilidade de um fornecedor distinto do que desenvolveu a solução prestar o serviço de garantia e suporte técnico do software, ou até mesmo atuar na implementação de requisitos adicionais solicitados pela Defensoria.

2.10. Por fim, de nada adiantaria a contratação de uma solução de software, com a devida garantia, se houver qualquer falha na prestação do serviço de fornecimento de equipamentos registradores biométricos compatíveis com a solução contratada. Nesse cenário a Defensoria correria o risco de possuir uma solução de software operacional, desenvolvida pela empresa A, mas a solução ficar sem a devida implantação por motivos alheios envolvendo a contratação de uma segunda empresa (B). Ou ainda, ser firmado os dois contratos, mas a empresa B não conseguir executar o fornecimento dos equipamentos registradores biométricos e impactar o cronograma de implantação da solução.

2.11. Assim, pelos motivos expostos, entendemos ser necessário a contratação de serviços distintos, agrupados em itens distintos deste Termo, com sua precificação própria, mas por uma contratação de lote único.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Para o atingimento do objetivo da contratação, foi concebido uma gama de produtos e serviços necessários que compõe a solução de Tecnologia da Informação projetada, estando representados no quadro abaixo por itens da contratação. Cada item tem a sua forma de pagamento (único ou mensal), que corresponde ao método de remuneração do bem ou serviço, e a quantidade de consumo esperada pelo presente Termo.

3.1.2. Assim, o objeto licitado é composto por:

LOTE ÚNICO

Item	ID-SIGA	Descrição do produto ou Serviço	Qtd.	Pagamento	Qtd. Meses
		Locação de licenças de uso de software			

1	176622	de controle eletrônico de frequência (SREP) na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem (cloud) e Serviço continuado de sustentação, garantia e suporte	1	Mensal	12
2	176638	Locação dos registradores biométricos (coletores)	até 66	Mensal	12
3	156840	Serviço de Instalação dos registradores biométricos (coletores)	até 66	Único	-
4	112583	Migração e integração dos dados funcionais para o software contratado (SREP)	1	Único	-
5	80043	Treinamento de usuários gestores do software contratado (SREP) para até 06 (seis) pessoas	1	Único	-
6	127065	Serviço de operação assistida	1	Mensal	3

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

4.1. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CONTRATADO E SERVIÇO CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE

4.1.1. A disponibilização da solução de que trata o objeto deste termo de referência se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, *Software as a Service* (SaaS).

"...(SaaS) é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço."

Fonte: Wikipédia - https://pt.wikipedia.org/wiki/Software_como_serviço

4.1.2. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença e instalação de quaisquer softwares básicos, de segurança, de gestão, utilitário, acessório, de banco de dados, de armazenamento, de cópia e de qualquer outra natureza e de quaisquer equipamentos e recursos de infraestrutura necessários para a oferta do serviço contratado. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

4.1.3. O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE

4.1.4. A Locação das licenças de uso do SREP deve prever o acesso irrestrito pelos equipamentos e usuários da Defensoria Pública, incluindo os acessos feitos pela rede de Intranet ou por meio da rede de Internet.

4.1.5. Entende-se por acesso irrestrito a inexistência de limitação na quantidade de usuários conectados, simultâneos ou não, para utilização do sistema.

4.1.6. A proposta deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

I - Produção;

II - Homologação; e

III - Treinamento.

4.1.7. As parametrizações feitas para a CONTRATANTE deverão ser atualizadas pela CONTRATADA sempre que o software for alterado devido ao fornecimento de novas versões.

4.1.8. No caso de fatos supervenientes, que venham a descontinuar a comercialização do SREP ou o seu suporte técnico, a CONTRATADA deverá propor a Defensoria Pública, meios para viabilizar à continuidade dos serviços por no mínimo 12 meses, sem que isso traga novos custos à Defensoria.

4.1.9. O prazo para a contratada fornecer os acessos aos ambientes em nuvem do produto contratado é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo previsto estará sujeito à aplicação das glosas previstas no item "NÍVEL DE SERVIÇO CONTRATADO".

4.1.10. **Requisitos da Solução Ofertada**

4.1.11. REGISTRO/COLETA – frequência, controle e gerenciamento dos coletores de informações de entrada e saída dos empregados (REPs - Relógio eletrônico de ponto).

4.1.12. Permitir atribuição de permissões diferentes com senha e acesso controlado dos usuários por funcionalidades e menus do sistema.

4.1.13. Possibilitar a vinculação das digitais a um empregado por meio de leitor biométrico ou Cartão RFID ou senha para aqueles que tenham problemas nas digitais;

4.1.14. Possibilitar a vinculação de imagem fotográfica do empregado;

4.1.15. O sistema deve apresentar toda a cadeia hierárquica do organograma funcional vinculado a cada empregado;

4.1.16. Possibilitar parametrização para definição, no mínimo, de tolerâncias de horário, justificativas, horários de trabalho e feriados/pontos facultativos/recessos;

4.1.17. Permitir a captura de biometria mediante dispositivo compatível com o sistema;

4.1.18. Permitir que seja disponibilizado senha ou Cartão RFID para empregados que apresentarem problemas com suas digitais;

4.1.19. Permitir a vinculação de equipamentos de REP com o empregado;

4.1.20. A solução deve possuir acesso diferenciado as suas funcionalidades, através de(a):

4.1.20.1. Perfil do RH:

I - Acesso a todas as funcionalidades inerentes à gestão de frequência dos empregados da CONTRATANTE, possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata;

4.1.20.2. Perfil do Empregado:

I - Acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas nos relógios biométricos, através dos computadores;

II - Saldo de horas positivas e negativas;

III - Solicitação de autorização de abono ou justificativa para aprovação da chefia imediata;

4.1.20.3. Perfil da Chefia:

I - Acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas nos relógios biométricos de seus subordinados;

II - Aviso de solicitação para autorização de abonos ou justificativas feitas pelos seus subordinados;

III - Aprovação/Rejeição do espelho do ponto de seus subordinados;

IV - Possibilidade de trocar a jornada associada a seus subordinados;

4.1.20.4. Perfil Técnico:

I - Acesso a tela que apresente todos os relógios biométricos instalados para que seja feito o monitoramento a fim de identificar quais estão online, off-line ou desconectados.

4.1.20.5. Perfil do Administrador:

I - Acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar novos perfis de acesso para usuários do sistema.

4.1.21. A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos empregados de forma automática, através de arquivo CSV, TXT, webservice e pela integração automática com a base corporativa da CONTRATANTE, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação;

4.1.22. Identificar se o registro de frequência foi realizado por meio de equipamento REP ou estação de trabalho;

4.1.23. Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo às chefias imediata a possibilidade de visualizar e alterar o resumo dos registros diários, online, realizados pelos empregados;

4.1.24. Registrar as alterações, inserções e remoções de dados realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;

4.1.25. Possuir log com informações relativas aos REPs (Relógio eletrônico de ponto) referente ao seu status, informando se houve falha, horários e datas;

4.1.26. Permitir o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades, podendo configurá-los remotamente;

4.1.27. Permitir cadastramento manual de afastamentos dos empregados;

4.1.28. Permitir associar as ocorrências (licenças, afastamentos, faltas, atrasos, saídas antecipadas) aos empregados da CONTRATANTE através do sistema;

4.1.29. Permitir pesquisa de empregados com ou sem biometria registrada no sistema;

- 4.1.30. Possuir gráficos com informações gerenciais referentes ao controle de frequência, conforme perfil do usuário, contemplando, no mínimo:
- I - Afastamentos – Total Geral;
 - II - Afastamentos por código de afastamento (motivo);
 - III - Alerta de dispositivos – mostrar REPS que estão operando e os que estão offline (sem conexão).
- 4.1.31. Informações operacionais e parametrizações de sistema:
- I - Data de início do mês ou competência para controle de frequência e ponto;
 - II - Quantidade limite de batidas/registros de entrada e saída duplicadas;
 - III - Permitir considerar, em casos excepcionais, o dia atual na apuração do mês corrente;
 - IV - Permitir a visualização no perfil do empregado das horas trabalhadas por dia(s), no espelho de ponto;
 - V - Permitir mostrar DSR (Descanso Semanal Remunerado) em dias ou em horas (no espelho);
- 4.1.32. Permitir habilitar Banco de Horas ou Compensação de Horas, conforme definido pela CONTRATANTE;
- 4.1.33. Permitir o lançamento manual de saldos de horas provenientes de períodos anteriores à implantação do sistema;
- 4.1.34. Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intrajornada;
- 4.1.35. Permitir a exportação de dados de empregados para utilização em outros sistemas;
- 4.1.36. Emitir alerta à chefia imediata de ocorrências de registros de seus subordinados;
- 4.1.37. Permitir a execução de ações em massa (permitir a execução de uma funcionalidade para vários empregados de uma única vez), tais como:
- I - Aplicar e remover escala;
 - II - Alterar a localização (REP) onde o empregado poderá registrar a entrada/saída;
 - III - Fechar o ponto dos empregados que possuem ponto aberto;
 - IV - O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE administre o acesso que será concedido aos usuários gestores dos empregados de forma que consiga liberar ou limitar funcionalidades para inclusão, exclusão e correção de abono;
- 4.1.38. Alterar dispositivo de registro de REP para Estação de Trabalho quando necessário;
- 4.1.39. Permitir o cadastro e a importação do controle de feriados/pontos facultativos/recessos;
- 4.1.40. Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico;

- 4.1.41. Permitir à chefia imediata responder às justificativas registradas pelo empregado;
- 4.1.42. Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia;
- 4.1.43. Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia;
- 4.1.44. Permitir verificar se as batidas/registros de entrada e saída registradas pelos empregados foram mediante:
- I - Login por estação de trabalho;
 - II - REP (relógio eletrônico de ponto);
- 4.1.45. Permitir, pela chefia imediata, aprovação do espelho de ponto;
- 4.1.46. Permitir contabilização de:
- I - Horas trabalhadas, Horas mensais negativas e Horas mensais positivas;
 - II - Feriados/pontos facultativos, Afastamentos, Compensação, Saldo anterior.
- 4.1.47. Permitir registrar Jornadas e Escalas;
- 4.1.48. O sistema deve realizar cálculos automáticos para fechamento de horas trabalhadas por mês considerando:
- I - Horas extras, banco de horas ou Compensação de horas,
 - II - horas a compensar a menos por períodos,
 - III - horas a compensar a mais por períodos,
 - IV - horas cumpridas no mês e remanescentes dos meses anteriores;
- 4.1.49. Permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a hierarquia funcional constante no sistema utilizado pela CONTRATANTE, identificando as chefias imediata e mediata e todos os seus subordinados de tal forma que cada um tenha acesso, somente aos seus subordinados para fins de gerenciamento;
- 4.1.50. Importar as informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE;
- 4.1.51. Permitir que os empregados possam anexar documentos às suas justificativas;
- 4.1.52. Permitir que se use como campo de controle a matrícula, e/ou CPF;
- 4.1.53. Permitir validação no espelho de ponto do empregado, pelas chefias imediata e/ou mediata;
- 4.1.54. Possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de webservice do sistema de gestão de frequência;
- 4.1.55. Possuir documentação das funcionalidades para uso de webservice do sistema;
- 4.1.56. Permitir notificação aos usuários, por e-mail, de ocorrências relativas à jornada de trabalho. Os e-mails deverão ser gerados e disparados pelo sistema.
- 4.1.57. **RELATÓRIOS GERENCIAIS - em formato PDF, planilha eletrônica (.xlsx, .csv) e texto**

- 4.1.58. Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos empregados;
- 4.1.59. Permitir a geração de espelho do ponto pelo empregado, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;
- 4.1.60. Permitir o relatório sintético de frequência diária, semanal, mensal ou anual do empregado por:
- I - período,
 - II - escala,
 - III - mês contábil,
 - IV - localização/região,
 - V - lotação,
 - VI - horários contratuais,
 - VII - horas excedentes,
 - VIII - horas extras e
 - IX - cargos/Função;
- 4.1.61. Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;
- 4.1.62. Permitir agendar emissão de relatórios com notificação através de e-mail do envio do relatório gerado;
- 4.1.63. Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados;
- 4.1.64. Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares.
- 4.1.65. **Requisitos não Funcionais**
- 4.1.66. O software deve ser disponibilizado em infraestrutura de datacenter virtual (nuvem), à custa da empresa Contratada.
- 4.1.67. O software deve permitir opção de utilizar cartão e/ou a biometria para registro do ponto no cadastro do servidor.
- 4.1.68. O software deve realizar sincronização automática de dados dos equipamentos, sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.
- 4.1.69. O software deve realizar backup diário automático da base de dados e manter os backups pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.1.70. Funcionar em plataforma Web, compatível com os navegadores mais modernos, no mínimo, com Google Chrome versão 100 e Mozilla Firefox versão 100 e Microsoft Edge versão 100, obrigatoriamente, ou em versões superiores, com todas as funcionalidades executadas via browser, sem necessidade de instalação de Softwares em estações clientes.
- 4.1.71. Trilha de Auditoria – A solução deve permitir o registro de todas as operações efetuadas no sistema contendo, no mínimo, as informações de usuário, data, hora e operação realizada. A solução deve proporcionar sistema antifraude contra acessos não autorizados.

4.1.72. Realização de Controle de Acesso Lógico – Possibilitar a identificação dos usuários e a definição de perfis com diferentes níveis de permissão e privilégios de acesso às funcionalidades da Solução.

4.1.73. Disponibilização da documentação completa do Software e de help online, com possibilidade de esclarecimento de dúvidas sobre todas as suas funcionalidades.

4.1.74. Segurança – A Solução deve prover recursos de comunicação segura, sendo obrigatória a adoção do protocolo HTTPS.

4.1.75. Autenticação de usuários – A solução deverá permitir a integração com o *Lightweight Directory Access Protocol* – LDAP e *Microsoft Active Directory*, permitindo a autenticação única por parte dos usuários da solução.

4.2. **SERVIÇO CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE**

4.2.1. O serviço de sustentação, garantia e suporte, é um serviço de caráter continuado, ou seja, deverá acompanhar a execução contratual desde o Recebimento Definitivo do SREP implantado, até o fim da vigência contratual.

4.2.2. Este serviço deve ser formalmente solicitado pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço específica, que definirá o início da sustentação da aplicação pela CONTRATADA.

4.2.3. A partir da requisição do serviço, a CONTRATADA será responsável por manter o funcionamento e disponibilidade do software de acordo com os Níveis de Serviço contratados, descritos no item "NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)", sendo a CONTRATADA a responsável por fornecer e manter a infraestrutura em nuvem para implantação da solução.

4.2.4. Qualquer licenciamento necessário para operação da solução, como licença para servidores de aplicação ou banco de dados, deve ser adquirida pela CONTRATADA, conforme descrito neste Termo.

4.2.5. A aferição da disponibilidade contratada será realizada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, tendo como ponto de origem um equipamento dentro da própria rede da Defensoria, sendo expurgado indisponibilidades causadas por problemas de rede local.

4.2.6. Visando garantir o perfeito funcionamento do sistema, durante toda a vigência da contrato, a CONTRATADA deverá também realizar a atualização dos programas da última versão disponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e autorização da Defensoria Pública, tendo que manter a estabilidade da solução após a atualização de versão.

4.2.7. A CONTRATADA deverá realizar essas atualizações sempre alinhadas à CONTRATANTE, apresentando previamente as correspondentes evoluções do produto para que a CONTRATANTE tenha tempo para adoção interna dessas novas funcionalidades.

4.2.8. Este serviço também contempla a atualização de versões, revisões e distribuições de correções dos programas por meio de atendimento a solicitações de manutenção preventiva e corretiva.

4.2.9. Sempre que entender como necessário, a CONTRATANTE poderá acionar o serviço de manutenção preventiva, fora do horário comercial, caso entenda como necessário a aplicação de *patches* de correção.

4.2.10. Durante toda vigência contratual, a CONTRATADA deverá prover

suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos neste Termo, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes, visando a não interrupção dos serviços contratados e garantir o atendimento das solicitações de acordo com os prazos estabelecidos no item "NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)".

4.2.11. Para tanto, caberá a CONTRATADA prover a remoção, correção, instalação e configuração dos equipamentos que apresentarem quaisquer problemas relacionados ao hardware ou software fornecido, fazer a reposição de peças que apresentarem defeitos e garantir o adequado funcionamento do equipamento instalado. Durante a vigência contratual também será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer novas versões de firmware e software que acompanham a solução, inclusive atualizações, exceto as de hardware.

4.2.12. Caso seja evidenciado incidentes que prejudiquem o correto funcionamento dos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá acionar suporte técnico com vias a solucionar o problema em questão.

4.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, para prestar atendimento à CONTRATANTE em questões relacionadas ao escopo deste Termo.

4.2.14. Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada pela CONTRATADA através da Central de Suporte, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a rejeição da abertura de um chamado relacionado à solução implantada, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.14.1. A Central poderá ser acionada através de sistema WEB, e-mail único e canal telefônico de atendimento, disponibilizados pela CONTRATADA, e deverá estar disponível para o usuário do serviço durante 05 (cinco) dias úteis por semana, de 08h às 20h.

4.2.14.2. Todo chamado aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura do chamado pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, a identificação do equipamento quando for o caso, a descrição do chamado e a solução aplicada.

4.2.14.3. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema WEB online que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), localidade de abertura, data de abertura, data de encerramento e quantitativo de reabertura dos chamados.

4.2.14.4. O sistema deve permitir ainda a recuperação dos chamados minimamente por localidade, usuário, período e número do pedido.

4.2.14.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de utilizar seu próprio sistema de chamados para gerenciar as requisições de Suporte. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a fazer uso deste sistema acompanhando a abertura e informando o encerramento dos chamados técnicos.

4.2.14.6. No caso em que a CONTRATANTE optar pela utilização de sistema de chamado próprio, os acessos serão concedidos e enviados para os e-mails funcionais dos colaboradores previamente indicados pela CONTRATADA.

4.2.14.7. O prazo para término do atendimento será contado conforme os

prazos estipulados no item "NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)".

4.2.14.8. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico à CONTRATADA e o término da solução, quando a solução estiver em condições normais de operação.

4.2.14.9. Um chamado só poderá ser considerado encerrado quando a CONTRATANTE, através do próprio usuário solicitante ou um dos seus técnicos, confirmar a finalização do chamado na Central de Suporte. Caso a CONTRATANTE verifique que um chamado finalizado pela CONTRATADA não tenha solucionado o problema originalmente reportado, a CONTRATANTE poderá reabrir o chamado, voltando a contar o tempo de atendimento.

4.2.14.10. O tempo levado pela CONTRATANTE para confirmar que um chamado técnico foi realmente encerrado não será levado em consideração para fins de cálculo de tempo de atendimento.

4.2.14.11. Durante a execução dos serviços de manutenção, caso haja a necessidade de alguma intervenção física nos coletores, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

4.2.14.12. Caberá à CONTRATADA prestar a manutenção e correção dos equipamentos locados que venham por ventura a serem danificados, inclusive por mal uso e sempre que acionada a CONTRATADA deve ir até a localidade verificar a integridade do equipamento disponibilizado.

4.2.14.13. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

4.3. LOCAÇÃO DOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES)

4.3.1. Durante toda vigência contratual a CONTRATADA deverá fornecer os Registradores Biométricos (Coletores), que serão utilizados para o controle de frequência sob o regime de locação.

4.3.2. Os registradores biométricos devem seguir as especificações técnicas presentes no ANEXO II.

4.3.3. A empresa fornecedora se obrigará a anexar um extrato à nota fiscal de entrega dos equipamentos, com os números de série dos mesmos e a unidade de entrega. A CONTRATANTE deverá ainda informar ao fiscal de contrato as substituições realizadas.

4.3.4. A entrega dos registradores biométricos deverá ser feita junto e respeitar os mesmos prazos do serviço de instalação detalhado no item a seguir.

4.3.5. A garantia e suporte dos registradores biométricos deve obedecer às condições descritas no item Serviço Continuado de Sustentação, Garantia e Suporte.

4.4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES)

4.4.1. A instalação, configuração dos equipamentos e suporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.2. A CONTRATADA deverá instalar o equipamento registrador, incluindo os serviços de fixação em parede, utilizando-se acessórios correlatos e pertinentes, e serviços de configuração/operacionalização do equipamento.

4.4.3. Junto ao registrador, deverá ser acondicionada a fonte de alimentação do registrador (caso use) e o cabeamento UTP.

4.4.4. A contratada deverá realizar a configuração do equipamento registrador, incluindo a importação/exportação de dados (cadastro de servidores); coleta da impressão digital de todos os servidores; e geração de arquivo tipo *template* para replicação das informações entre os registradores.

4.4.5. Em caso de uma pessoa não possuir impressão digital, será utilizado o cartão RFID.

4.4.6. A CONTRATADA deverá entregar até 70 cartões RFID à CONTRATANTE, a partir da requisição da equipe de fiscalização contratual, que fará a gestão da entrega destes cartões aos colaboradores que necessitarem.

4.4.7. O registro de frequência feito pelo uso do cartão deverá ser registrado de maneira diferenciada nos relatórios.

4.4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, a manutenção dos dados dos servidores.

4.4.9. Os locais de instalação estão previstos no ANEXO IV, caso haja mudança de local a CONTRATANTE formalizará a mudança junto a CONTRATADA.

4.4.10. Competirá à CONTRATADA arcar com eventuais custos necessários para a realização do serviço, como o deslocamento de pessoal, estadia, entre outros, não podendo ser imputado qualquer ônus extra à CONTRATANTE.

4.4.11. Durante o processo de instalação dos coletores, os funcionários da CONTRATADA deverão estar utilizando uniforme e crachá de identificação e responder pela idoneidade moral, apresentação pessoal e comportamento cordial e urbano destes, no ambiente da CONTRATANTE.

4.4.12. A CONTRATADA fará a coleta dos dados dos registradores biométricos, através da interligação existente entre o ambiente em nuvem onde o sistema está hospedado e as diversas unidades. Para tanto, a CONTRATADA poderá utilizar da infraestrutura de rede da CONTRATANTE para realizar a coleta dos dados, sendo necessário informar a CONTRATANTE o Protocolo e Porta utilizados para que a CONTRATANTE faça a liberação no firewall.

4.4.13. A CONTRATADA dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, para instalar e configurar os coletores biométricos de cada unidade da CONTRATANTE.

4.5. MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DADOS FUNCIONAIS PARA O SOFTWARE CONTRATADO (SREP)

4.5.1. Para a migração de dados funcionais dos sistemas da Defensoria, com base nas informações apresentadas, a CONTRATADA deverá realizar as integrações com o banco de dados corporativo da CONTRATANTE a fim de que o SREP permaneça atualizado sem intervenção manual. A Defensoria Pública fornecerá os acessos e informações necessárias para tal conexão, sendo as demais atividades de integração de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.2. A importação automática deve compreender todos os dados funcionais necessários para a correta parametrização e utilização do SREP pelos usuários da CONTRATANTE, incluindo dados de matrícula, lotação, chefia imediata dos colaboradores, entre outros.

4.5.3. A importação automática deve permanecer funcional durante toda a vigência do contrato, de forma que sempre que um registro novo for criado no sistema corporativo da CONTRATANTE, o SREP seja atualizado automaticamente no máximo até o dia seguinte.

4.5.4. Caso sejam detectados problemas na integração a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA na forma de abertura de chamado nos termos do item Serviço Continuado de Sustentação, Garantia e Suporte.

4.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar as ferramentas de importação automática dos dados funcionais e fornecer a correspondente especificação técnica, sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo advindo do uso de software de terceiros.

4.5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar ainda a importação do saldo de horas de cada colaborador no momento da implantação do serviço, considerando que atualmente já existe o controle de frequência. Nenhum outro dado histórico de registro de frequência dos colaboradores da CONTRATANTE será importado.

4.5.7. O prazo para a contratada executar o serviço de migração de dados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo previsto estará sujeito à aplicação das glosas previstas no item Nível Mínimo de Serviço Contratado.

4.6. **TREINAMENTO**

4.6.1. O serviço de Treinamento Técnico proposto deve englobar o oferecimento de curso especializado para os usuários gestores do SREP, e obedecer ao cronograma físico descrito no ANEXO III.

4.6.2. A carga horária, bem como o limite de participantes para o treinamento está sintetizada na tabela abaixo:

Item	Público alvo	Versão	Carga horária	Nº de Vagas
5	Usuários gestores do software contratado	Única	40h a 80h	6

4.6.3. Em virtude do elevado índice de rotatividade dos funcionários entre as unidades da Defensoria Pública, esta adota uma política de treinamento interno por meio da qual proporciona o repasse periódico do conhecimento sobre a utilização dos sistemas. Essa estratégia tem funcionado satisfatoriamente desde que, de tempos em tempos os próprios multiplicadores sejam alvos de novo treinamento. Com isto, evita-se que vícios de utilização sejam multiplicados.

4.6.4. Assim, espera-se que o treinamento de usuários gestores do software contratado seja destinado à multiplicadores internos do órgão, que além de utilizarem regularmente a ferramenta disponibilizada, serão responsáveis por disseminar o conhecimento do software para os demais usuários da Defensoria.

4.6.5. O instrutor deverá ser qualificado para ministrar o treinamento e ter experiência mínima de 2 (dois) anos no uso da solução ofertada. A comprovação

da experiência poderá ser feita por registro em Carteira de Trabalho, indicando a função como instrutor ou funcionário com atuação na área de controle de frequência, adicionado de declaração da empresa contratante que o profissional utilizou ou ministrou cursos do sistema ofertado pelo período no qual atuou na função.

4.6.6. O instrutor deverá ainda possuir certificação, como usuário avançado ou instrutor, caso a solução possua algum sistema de certificação próprio.

4.6.7. A CONTRATANTE formalizará as solicitações de treinamento por Ordem de Serviço específica, na qual indicará o tipo de treinamento solicitado (conforme os itens contratuais), a carga horária esperada, o público-alvo, a quantidade de participantes do treinamento e a data esperada do treinamento.

4.6.8. A data para realização do treinamento não poderá ser inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, tempo este entendido como necessário para a CONTRATADA mobilizar sua equipe para dar o treinamento solicitado.

4.6.9. Decorrido 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá indicar qual o instrutor realizará o treinamento, encaminhado para aprovação da CONTRATANTE todas as comprovações de experiência e certificação previstas no item 4.6.5 e 4.6.6.

4.6.10. Os treinamentos do SREP deverão ser realizados nas dependências da Defensoria Pública mediante planejamento efetuado pelas partes.

4.6.11. Enquanto estiverem vigentes as medidas de isolamento social e segurança contra a contaminação da COVID-19 na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, os treinamentos poderão, à critério da CONTRATANTE, ser ministrados remotamente quando possível.

4.6.12. Ao final de cada treinamento os participantes deverão fazer uma avaliação do mesmo considerando pelo menos o conteúdo; a qualidade do material apresentado; a capacidade do instrutor; e a consecução dos objetivos. Nessa avaliação, o treinando deverá atribuir notas numa escala de 1 a 5 (pior e melhor, respectivamente) para cada um dos quesitos analisados. Ao final deverá ser calculada a média aritmética dos quesitos para cada avaliação.

4.6.13. Um Treinamento será considerado satisfatório se receber média maior ou igual a 4 (quatro) em 80% ou mais das avaliações. Treinamentos que não forem avaliados como satisfatório deverão ser repetidos pela CONTRATADA, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

4.7. **SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA**

4.7.1. A Operação Assistida é uma etapa do projeto que se inicia após o aceite da implantação do SREP e mediante formalização de Ordem de Serviço para requisição do serviço contratado, com duração de 3 (três) meses, conforme cronograma físico descrito no ANEXO III.

4.7.2. Nesta etapa a utilização do SREP por parte da CONTRATANTE (gestores do sistema e usuários finalísticos) será supervisionada pela equipe da CONTRATADA, estando esta disponível para tirar dúvidas, atender chamados localmente e supervisionar a operação de acordo com as melhores práticas de uso do sistema.

4.7.3. Durante a Operação Assistida, uma equipe do fornecedor permanecerá nas dependências da Defensoria Pública em horário comercial,

durante 5 (cinco) dias por semana, para garantir o apoio à utilização do SREP e realização de eventual procedimento de configuração da ferramenta.

4.7.4. Ressalva-se que, a critério da CONTRATANTE, enquanto perdurarem as medidas restritivas de circulação e isolamento social devido à pandemia da COVID-19 na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, poderá ser aceito que o suporte ocorra de forma remota.

4.7.5. Caberá à CONTRATADA dimensionar o tamanho da equipe a ser disponibilizada para a prestação do serviço, devendo esta contar com pelo menos 1 (um) profissional que tenha experiência mínima de 2 (dois) anos no uso da solução ofertada. A comprovação de experiência poderá ser feita por registro em Carteira de Trabalho, indicando a função como instrutor ou funcionário com atuação na área de controle de frequência, adicionado de declaração da empresa contratante que o profissional utilizou ou ministrou curso do sistema ofertado pelo período no qual atuou na função.

4.7.6. Este profissional deverá ainda possuir certificação, como usuário avançado ou instrutor, caso a solução possua algum sistema de certificação próprio.

4.7.7. Findado o serviço de Operação Assistida, a equipe residente da CONTRATADA poderá ser liberada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ao início da execução contratual, será realizada uma reunião de apresentação com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos a respeito das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da Defensoria Pública, com a participação de representantes da Defensoria Pública e o PREPOSTO da CONTRATADA.

5.2. A reunião realizar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pela equipe de fiscalização contratual. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu PREPOSTO e apresentar os profissionais da sua equipe técnica que participarão da implantação da solução e dos treinamentos.

5.3. A aprovação do planejamento, análise e especificação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial.

5.4. A gestão desses impactos deve ser incorporada ao planejamento de implantação do Projeto, desde sua fase inicial. Nesse sentido, a implantação deverá ocorrer de acordo com o cronograma físico apresentado no ANEXO III.

5.5. Cada fase e cada macro etapa deste cronograma serão detalhadas em atividades durante a fase de planejamento. Este cronograma físico contempla a implantação dos produtos e serviços contratados.

5.6. A critério da CONTRATANTE, por razões fundamentadas e comprovadas pela CONTRATADA, este cronograma poderá ser estendido pelo prazo a ser estabelecido pela equipe de fiscalização do Contrato.

5.7. Os produtos de software e migração de dados oriundos desta contratação deverão ser entregues, instalados e disponibilizados nos ambiente de homologação, treinamento e produção conforme descrito no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA.

5.8. Os demais serviços que não contemplam o desenvolvimento de software, como o serviço de treinamento, operação assistida, deverão ser

realizados na sede da CONTRATANTE na cidade do Rio de Janeiro, no endereço Av. Marechal Câmara, 314, Centro - RJ.

5.9. A entrega e instalação dos registradores biométricos (coletores) especificados neste Termo deverão ser entregues ou realizados nas dependências da CONTRATANTE, nos locais informados no ANEXO IV.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

6.2. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

6.3. Dar conhecimento à CONTRATADA da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

6.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

6.5. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

6.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.7. Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

6.8. Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.

6.9. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.10. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

6.11. Homologar e aceitar os resultados produzidos pela prestação do serviço contratado que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento às respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.

6.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

6.13. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo o cumprimento de prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atentando para os requisitos mínimos de qualificação quando definidos neste Termo.

7.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço.

7.6. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

7.7. No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.

7.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.12. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

7.13. Aceitar e assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (anexo I) e o Termo de Compromisso à Proteção de Dados Pessoais (anexo VIII), que deverão ser emitidos no momento da assinatura do Contrato.

7.14. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados para atender ao objeto contratual, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

7.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

7.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

7.17. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.19. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, para os profissionais que continuarão a execução dos serviços, assim como, de conhecimentos para operacionalização das funcionalidades.

8. CRITÉRIO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

8.3. A CONTRATADA deverá no momento da assinatura do contrato,

assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação, conforme modelo existente no ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, assim como, o ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.

8.5. Cabe à CONTRATADA estabelecer política de segurança da informação própria, em acordo com todas as normas da CONTRATANTE referentes à segurança da informação e da infraestrutura de TI, principalmente no que tange aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da CONTRATANTE e na Lei Geral de Proteção de Dados.

8.6. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.

8.8. É obrigação da CONTRATADA realizar o tratamento dos dados pessoais compartilhados para execução do presente Contrato de acordo com o que dispõe a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na forma do ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

9.1. Compete à CONTRATADA repassar durante a vigência do contrato artefatos, manuais, instruções, documentação, orientações e todos os subsídios para que a equipe da CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução implantada, no que diz respeito a sua arquitetura, estrutura de dados, estrutura de regras, objetos, funções, opções e configurações.

9.2. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá iniciar a transferência do conhecimento e fornecer à CONTRATANTE as versões finais dos produtos e da documentação da solução implantada, identificando a arquitetura da solução e os componentes existentes na solução.

9.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar à CONTRATANTE a base de dados das soluções implantadas, bem como a documentação do modelo de entidade relacionamento e a descrição das tabelas do banco de dados, ou documento semelhante, que contenha o detalhamento necessário para que a equipe técnica da CONTRATANTE realize as extrações que entender como necessária.

9.4. Caberá também à CONTRATADA na transferência de conhecimento e sempre que demandada, a entrega dos relatórios de frequência solicitados pela CONTRATANTE nos formatos XLSX e CSV, contendo minimamente os dados dos colaboradores, seus registros diários de pontos e o saldo de banco de horas acumulado ao longo dos dias.

9.5. A CONTRATADA deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos da CONTRATANTE, ou outra por ela indicada, no uso das soluções desenvolvidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo do contrato,

repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela CONTRATANTE.

9.6. A transferência de conhecimento deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada em todo o processo de desenvolvimento e manutenção da solução de software, incluindo levantamentos, construção, testes e implantação. Ao final da transferência, os técnicos da CONTRATANTE deverão ser capazes de descrever a arquitetura da solução, os requisitos de infraestrutura necessários para hospedagem da mesma, bem como seu modelo de dados.

9.7. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a formatação e realização de reuniões formais para transferência do conhecimento técnico e operacional da solução. Entre os assuntos, deve-se constar as regras definidas para o cálculo da frequência, o manuseio da solução de software e demais aplicativos auxiliares, explanação da documentação criada, detalhes da implementação, modo de armazenamento de dados e integração com outras soluções, e informações que possam capacitá-los a sustentar a tecnologia oferecida.

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

10.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) estabelecidos. O NMS difere das sanções administrativas porquanto o seu fim não é punir a CONTRATADA, mas adequar sua remuneração ao nível de atendimento das metas preestabelecidas, mediante ajustes decorrentes da aplicação de glosas por ocasião do pagamento, vinculando estes, desta forma, à qualidade dos serviços efetivamente prestados.

10.2. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.2.1. Os serviços contratados que possuem um prazo determinado para entrega estão sujeitos ao nível de serviço quanto ao prazo de entrega do produto ou serviço contratado, conforme tabela abaixo.

NMS 1 - Prazo para execução do serviço				
Indicador	Critério de avaliação	Resultado esperado	Redutor	Momento da aferição
1	Prazo de entrega dos produtos ou serviços, conforme definido na descrição do serviço neste termo.	Produtos entregues no prazo indicado	0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia corrido de atraso, calculado sobre o valor do serviço atrasado	Na entrega final do produto

10.3. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

10.3.1. O "Serviço continuado de sustentação, garantia e suporte", que visa manter o funcionamento e a disponibilidade da solução implantada, estará sujeito ao níveis de "Disponibilidade" e "Tempo de atendimento de chamados de garantia e suporte técnico", descritos nas tabelas abaixo.

10.3.2. O NMS de Disponibilidade visa garantir que o sistema fique disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, admitindo-se mensalmente até 5% de indisponibilidade. Dentro destes 5% estão contidas possíveis paradas programadas para correção ou atualização do sistema.

10.3.3. A aferição da disponibilidade será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, e deverá expurgar do cálculo possíveis períodos em que, comprovadamente, a indisponibilidade do serviço se deu por fatores relacionados à infraestrutura disponibilizada para a CONTRATADA.

NMS 2 - Disponibilidade				
Indicador	Critério de avaliação	Resultado esperado	Redutor	Momento da aferição
2	Período em que a solução ficou disponível para uso dentro de um mês.	95% de disponibilidade	5% (cinco por cento), a cada percentual abaixo do esperado, calculado sobre o valor do serviço de sustentação no período	Na avaliação mensal do serviço

10.4. TEMPO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS

10.4.1. O NMS de "Tempo de atendimento de chamados de garantia e suporte técnico" visa garantir que a CONTRATADA atenda às requisições da Defensoria Pública, exclusivamente por meio dos canais previamente disponibilizados. Os referidos atendimentos se darão entre 08:00 horas e 20:00 horas nos dias úteis, e terão seus prazos de atendimento contados a partir das solicitações de suporte técnico. Os chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir.

NMS 3 - Tempo de atendimento de chamados de garantia e suporte técnico				
Indicador	Critério de avaliação	Resultado esperado	Redutor	Momento da aferição
3	Prazo de atendimento dos chamados, de acordo com a severidade.	<p>Severidade Alta: conclusão do chamado em até 4 (quatro) horas.</p> <p>Severidade Média: conclusão do chamado em até 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Severidade Baixa: conclusão do chamado em até 48 (quarenta e oito) horas.</p>	<p>Severidade Alta: 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor de sustentação no período em que o chamado for encerrado.</p> <p>Severidade Média: 1% do valor mensal de sustentação e escalonamento automático do chamado como de Severidade Alta.</p> <p>Severidade Baixa: 0,5% do valor mensal de sustentação e escalonamento automático do chamado como de Severidade Média.</p>	Na avaliação mensal do serviço

10.4.2. Os níveis de severidade dos chamados serão classificados pela CONTRATANTE durante a abertura do chamado, respeitando os seguintes critérios:

I - Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso da solução contratada;

II - Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando alguma funcionalidade da solução contratada apresentar erros que impeçam o seu funcionamento, mas ainda sendo possível o funcionamento dos demais componentes;

III - Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento da solução contratada.

10.4.3. Para fins de contabilização do prazo de atendimento de um chamado, será considerado o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelos gestores da Defensoria à CONTRATADA, através do registro do chamado no sistema de suporte, e a efetiva correção ou normalização da solução e aceite pela Equipe da Defensoria Pública.

10.4.4. Depois de concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe da Defensoria Pública e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso não se confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, a Defensoria Pública fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

10.4.5. Será desconsiderado o prazo entre a comunicação de resolução do problema pela CONTRATADA, devidamente registrado no sistema de suporte, e a homologação do serviço ou formalização da rejeição pela CONTRATANTE.

10.4.6. Por necessidade excepcional de serviço, a CONTRATANTE também poderá solicitar o escalonamento do chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, o escalonamento deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

11. GLOSAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO

11.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não atingir os níveis mínimos de serviço contratado.

11.2. Assim, o valor a ser pago pelos serviços poderão sofrer redução, dependendo do valor atingido para cada item do NMS.

11.3. As glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço são cumulativas entre si, sendo que seu somatório não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do serviço contratado. A partir de 30% (trinta por cento) de desconto, a CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas estabelecidas neste Termo quanto à inexecução parcial do objeto.

11.4. A aplicação de glosas será sempre precedida do direito de defesa por parte da CONTRATADA, que poderá apresentar suas justificativas para o não cumprimento do nível acordado, ficando à critério da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas.

11.5. As glosas não serão aplicadas se, comprovadamente, a CONTRATANTE der causa à variação dos níveis contratados.

11.6. As glosas serão descontadas, preferencialmente, no faturamento mensal do serviço afetado. Em casos excepcionais a CONTRATANTE poderá autorizar o desconto em processo de faturamento diverso relacionado a esse contrato, desde que devidamente justificado.

11.7. Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas os descontos decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de implantação e normalização dos serviços estão em andamento. Esta exceção não se aplicará aos descontos devido ao não cumprimento do "NMS 1 - Prazo para execução do serviço".

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:

I - Quando verificado prejuízo pecuniário;

II - Na hipótese de reincidência; ou

III - Para tornar proporcional a resposta da Administração Pública frente à conduta praticada.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela CONTRATANTE.

12.5. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de

interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.6. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na tabela abaixo.

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Não comparecer, após primeira chamada, na reunião inicial e nem apresentar justificativa aceita pela Administração.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não utilizar os profissionais indicados no conteúdo deste Termo para a execução dos serviços solicitados.	Não pagamento pelo serviço prestado, adicionado de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
4	Não fornecer todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços de treinamento, operação assistida e transferência de conhecimento, em 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de 20 (vinte) dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo implicará em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
5	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.
7	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

	Serviço.	
8	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
10	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
11	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
12	Recusa em entregar a base de dados e as extrações solicitadas pela Contratante ao final do contrato ou entrega fora do formato solicitado ou não satisfatória.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
13	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.7. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.8. O valor total das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

13.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão atuar de acordo com as obrigações constantes na Resolução DPGERJ nº 1134 de 09 de fevereiro de 2022.

13.3. Ficam reservados ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

13.4. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser dirimidas formalmente pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, e através dele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13.7. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

13.8. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.9. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato, um Fiscal Requisitante e um Fiscal Técnico, com os seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do início da vigência contratual.

13.10. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

13.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do

CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Para comprovar o perfeito atendimento aos requisitos da contratação e demonstrar a execução do serviço contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço ou entrega do bem, relatório gerencial de serviços entregues, contendo, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I - Número do contrato Administrativo;
- II - Mês de referência da execução do serviço ou entrega do bem;
- III - Relatório de ocorrências ou chamados observados no período, quando couber;
- IV - Níveis mínimos dos serviços aferidos no mês;
- V - Justificativas individualizadas para possíveis não cumprimentos dos níveis contratados;
- VI - Proposta de glosa da CONTRATADA para o caso de não cumprimento dos níveis mínimos contratados, de acordo com as deduções previstas no item "Níveis Mínimos de Serviço"; e
- VII - Valor proposto para o faturamento.

14.2. O relatório de ocorrências ou chamados observados no período, deve conter minimamente, as seguintes informações:

- I - Relação de todas as solicitações ocorridas no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;
- II - Identificação do problema;
- III - Providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;
- IV - Data e hora do início e término da solução definitiva;
- V - Identificação do funcionário da Defensoria Pública que solicitou e validou o serviço; e
- VI - Identificação do técnico responsável pela execução do serviço.

14.3. A equipe de fiscalização do contrato poderá solicitar que o relatório de que trata o item anterior contenha outras informações que se fizerem relevantes para a avaliação e pagamento dos serviços.

14.4. Recebida a documentação elencada, de acordo com o previsto neste Termo, e trazendo os elementos necessários para que seja iniciada a avaliação dos serviços prestados, o Fiscal do contrato emitirá, em até 15 (quinze) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório.

14.5. A equipe de fiscalização do contrato avaliará a documentação entregue e em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço, indicando glosas por descumprimento dos níveis de serviço, se for o caso.

14.6. A CONTRATANTE encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis

correções, se for o caso.

14.7. Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade e qualidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela CONTRATADA em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 15 (quinze) dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto, por meio de Ofício endereçado ao fiscal do Contrato.

14.8. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto e a aplicação de possíveis glosas.

14.9. Após parecer conclusivo da equipe de fiscalização, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.

14.10. O Termo de Recebimento Definitivo, bem como a autorização para emissão de Nota Fiscal, será encaminhado ao preposto da CONTRATADA.

14.11. Em caso de descumprimentos dos prazos elencados neste item pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não poderá ser imputada ao pagamento de encargos adicionais caso os prazos de pagamento estabelecidos no item "Forma de pagamento dos serviços prestados" não sejam cumpridos.

14.12. O envio de Notas Fiscais avulsas pela CONTRATADA não terão qualquer efeito para fins de recebimento do bem ou serviço caso não seja observado o rito descrito neste item, não podendo, por óbvio, a CONTRATANTE ser cobrado de eventuais atrasos de pagamento neste caso.

15. FORMA DE PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. A CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

15.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal do Contrato para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

15.3. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho; e

V - Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS. ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

15.4. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.

15.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

15.6. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.9. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.

15.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade IMPOSTA PELA CONTRANTE DA QUAL NÃO CAIBA MAIS RECURSO ADMINISTRATIVO, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia

contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto nº 7.174/10 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

17.1.1. Para a comprovação de que os bens ofertados (coletores) atendem aos requisitos elencados no item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA", visando o atendimento integral ao objeto deste Termo, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada tipo de equipamento ofertado:

I - Manual do fabricante, ou documento similar, dos equipamentos ofertados em português; e

II - Indicação de qual página do manual do fabricante, ou documento similar, está explicitado que o equipamento tem característica igual ou superior ao exigido neste documento conforme o modelo do ANEXO VI.

17.2. REQUISITOS TÉCNICOS

17.3. Para a comprovação de que a LICITANTE possui capacidade técnica de entregar o objeto licitado, deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter implantado uma solução de Gestão Informatizada de Controle Eletrônico de Frequência em um órgão ou empresa com pelo menos 50% dos itens 2 e 3 do objeto licitado (Locação dos registradores biométricos (coletores) e Serviço de instalação dos registradores biométricos (coletores)), ou seja, 33 registradores biométricos (coletores).

17.4. A solicitação de atestado de capacidade técnica visa garantir que o licitante possui competência de entregar o objeto licitado, classificado pela equipe técnica como de alta complexidade. A escolha pela implantação de 1 (um) software, com o mínimo o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos itens 2 e 3, foi porque estes foram os itens considerados de maior relevância para compor o atestado, podendo o fornecedor apresentar atestado de itens semelhantes conforme entendimento do TCU. A solicitação de qualificação técnica é feita em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993. TCU – Plenário 1636/2007. 16.1.7.

17.5. Os critérios descritos neste item não prejudicam a adoção daqueles usuais de aceitabilidade das propostas adotados pela Defensoria Pública, em conformidade com a legislação vigente.

17.6. PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DE USO)

17.7. Para a comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos presentes no item 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA, a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no momento da habilitação uma Prova de Conceito

(Demonstração de Uso) visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação.

17.8. A Prova de Conceito deve ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação pelo pregoeiro, e ser finalizada em até 20 (vinte) dias úteis.

17.9. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por todos os interessados, independente de sua classificação, bastando para tanto o interessado comunicar formalmente o pregoeiro do interesse.

17.10. A Prova de Conceito será realizada em ambiente virtual da LICITANTE, e deverá seguir o roteiro descrito no ANEXO VII.

17.11. Para fins de verificação da compatibilidade do programa demonstrado com o especificado no Edital, deverá ser apresentado manual do fabricante, ou documento similar, que explicita as funcionalidades implementadas no software ofertado.

17.12. Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da empresa será eliminada, e se procederá à realização da convocação da empresa subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste documento.

17.13. Será rejeitada a prova de conceito que:

I - Apresentar problemas de funcionamento que não forem sanados durante a análise técnica; e

II - Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

17.14. O acesso ao ambiente utilizado para a Prova de Conceito deverá ser franqueado à técnicos da Defensoria e mantido durante toda a fase de Prova de Conceito para que sejam efetuadas as confrontações técnicas necessárias. O acesso poderá ser revogado pela empresa ao término da Prova de Conceito, cabendo a ela a responsabilidade pela retirada.

17.15. Após a realização da Prova de Conceito, será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da proposta.

17.16. O objetivo da Prova de Conceito é obter, em ambiente controlado, respostas para as seguintes indagações:

I - A solução oferecida é capaz de atender às necessidades atuais da Defensoria Pública?

II - O impacto da solução oferecida sobre os procedimentos operacionais pode ser absorvido ou minimizado pela Defensoria Pública e, em caso afirmativo, com quais providências e em quanto tempo?

17.17. Respostas satisfatórias a ambos os questionamentos acima fornecerão a experiência prática necessária para a futura implementação do produto no ambiente real.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do total do contrato, podendo esta ser aplicada a subcontratação exclusivamente para os itens 2 e 3 do objeto e para a hospedagem da solução em nuvem. Os demais serviços deverão ser prestados obrigatoriamente pela CONTRATADA.

18.2. Na hipótese da CONTRATADA optar pela subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive aqueles relativos à segurança da informação.

18.3. A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pela área competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Coordenação de Licitações e Contratos, na realização da pesquisa de preços.

20. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

20.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela área competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Diretoria de Orçamento, Finanças e Suprimentos, após realização da pesquisa de preços.

21. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Durante este período, a CONTRATADA deverá prestar os serviços previstos neste Termo, incluindo o fornecimento de licenças de software, o devido suporte à manutenção da execução e estabilidade dos equipamentos.

21.2. Os seguintes itens do objeto podem ser prorrogados e consequentemente reajustados:

I - Locação de licenças de uso de software de controle eletrônico de frequência (SREP) na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem (cloud) e Serviço continuado de sustentação, garantia e suporte

II - Locação dos registradores biométricos (coletores)

III - Serviço de instalação dos registradores biométricos (coletores) nas localidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

21.3. O prazo de vigência contratual poderá, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

22.2. Tais comprovações também compreendem aspectos técnicos dos equipamentos utilizados para a execução do serviço, tais como manuais do fabricante que demonstram a compatibilidade do equipamento ofertado com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

22.3. Os profissionais envolvidos durante a execução do contrato deverão ser aqueles indicados para a composição profissional da equipe da CONTRATADA e que tenham o perfil de acordo com os indicados na descrição dos serviços contratados, devendo estar comprovado nos demonstrativos de execução da Ordem de Serviço o envolvimento de tais profissionais.

22.4. O envolvimento dos profissionais indicados para a composição da equipe de execução das ordens de serviço será critério utilizado pelos fiscais do contrato para averiguar a manutenção das condições de habilitação, e seu descumprimento poderá acarretar na aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.

22.5. A verificação da manutenção de demais critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, serão averiguadas no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

23.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro,

decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "23.4".

23.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

23.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)".

23.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.10. A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

23.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e guarda.

23.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

23.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

23.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

23.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, bem como até a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

23.16. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

24. REAJUSTE CONTRATUAL

24.1. O reajuste contratual é um instituto criado com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, com base nas orientações do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

24.2. O reajuste busca a recomposição do valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário da economia e de possíveis eventos adversos imprevistos que possam ocorrer ao longo do período contratual. Ainda, tem-se que o índice selecionado para que essa recomposição seja **setorial**, para que a avaliação da variação dos custos seja possível visando o segmento de mercado do objeto contratado. Assim explica o artigo 40, inciso XI, da lei 8.666 de licitações, como exposto abaixo:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, **admitida a adoção de índices específicos ou setoriais**, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

24.3. Atualmente, para contratações de soluções de Tecnologia da Informação pela Administração Pública, tem sido usado o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), criado em uma parceria firmada pelo IPEA e pelo Ministério do Planejamento. Em 13 de Julho de 2018, foi publicada a Portaria 6.432/2018 pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que determina a utilização do ICTI nos casos de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária nas novas contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

24.4. Assim, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE DE

CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), calculado pelo IPEA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

24.6. Caberá à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela CONTRATANTE.

24.7. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

24.8. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro reajuste somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta pela CONTRATADA, e nos subsequentes, contado o período de 12 (doze) meses a partir do último reajuste.

24.9. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

I - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

II - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

III - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

24.10. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

24.11. As regras do reajuste são dispostas em diversos enunciados, como o Enunciado 14, da PGE, conforme transcrito abaixo:

Enunciado n.º 14 - PGE: Reajuste de preços nos contratos:

1. O reajustamento de preços - seja no sentido genérico ou no restrito, denominado no âmbito federal de repactuação — tem por objetivo recompor o valor da proposta do contratado, em razão do impacto da inflação nos preços dos custos que a integra.

2. A partir do exame do objeto da licitação poderá ser avaliado qual será o critério de reajuste: (i) aplicação de um indicador inflacionário (por exemplo, o

IPCA do IBGE) ou (ii) variação dos custos verificados a partir de um acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3. Quando se tratar de reajuste em sentido genérico, o índice previsto no edital e no contrato administrativo deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico.

3.1 Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

4. O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, consoante expressamente previsto no art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e na Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

4.1 A anualidade do reajuste se conta a partir desses marcos temporais e não da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado. 4.2 Tendo sido fixado o termo inicial da contagem do reajuste, conforme previsão no edital e no contrato, 12 (doze) meses depois, o contratado tem direito a sua concessão, passando, a partir de então, a ser fixada a data do seu aniversário.

5. Nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para determinado contrato, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente, o termo inicial da contagem do reajuste deve corresponder à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.

5.1 Nestes contratos, os preços dos demais insumos que não se relacionam com a mão de obra devem ser reajustados segundo o índice inflacionário previsto no contrato, tendo como termo a quo a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira.

5.2 Nas contratações que envolvam mão de obra é possível considerar dois marcos iniciais para reajuste, cuja explicitação deve estar expressa no edital e no contrato: (i) a data da celebração do acordo ou convenção coletiva ou da prolação da decisão no dissídio para o reajuste das despesas relativas à mão de obra e (ii) a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira para o reajuste, no caso dos demais insumos.

6. Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.

6.1 A ausência de previsão em edital e contrato de cláusula de reajuste em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho nos contratos de prestação de serviço com mão de obra residente impede a sua aplicação.

7. Qualquer retroatividade dos efeitos ao reajuste é descabida se não for observada estritamente a definição pelo edital e contrato.

(Pareceres nº 04/96-VCP; 08/97-JAF; 18/98-JAV; 21/98-JETB; 01/99-RMS; 64/01-JAV; 10/02-JAV; 32/03-RMS; 03/03-FAG; 01/04-CCM; 01/05-FAG; 8/2008-CGRYN-SEEDUC; 02/2010-FAG; 01/2013-APCBCA; PGE/PSP/FBM-7/2013; 08/2015-APCBCA e 01/FMP-SECTI/2015) Publicado: DO I, de 12/05/2016 Pág. 37.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)".

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

26.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição

contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da CONTRATANTE ou aos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, conforme disposto no item "Transferência do conhecimento".

26.2. Havendo necessidade de transição contratual, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimento, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

26.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a base de dados das soluções implantadas durante toda a vigência contratual.

26.4. Caberá também à CONTRATADA a entrega dos relatórios de frequência solicitados pela CONTRATANTE nos formatos XLSX e CSV, descritas no item "Transferência do conhecimento".

26.5. A não entrega de qualquer um destes itens ou a entrega em formatos diferentes dos solicitados poderá acarretar em aplicação de sanções administrativas conforme previsto neste Termo.

26.6. Ao término da execução contratual a CONTRATADA deverá apagar de suas bases todos os registros de dados pessoais e sensíveis que teve acesso durante a execução contratual, inclusive dos registradores biométricos (coletores).

26.7. A CONTRATADA deverá estar disponível no último mês de contrato para transferência do serviço à nova CONTRATADA. Isso inclui acesso às contas de usuários, transferência da base de conhecimento e ao espaço físico que eventualmente venha a ser utilizado pela mesma.

27. ANEXOS

27.1. ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (SEI nº (0752650)).

27.2. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI nº (0857743)).

27.3. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO (SEI nº (0860700)).

27.4. ANEXO IV - UNIDADES DA DEFENSORIA PARA INSTALAÇÃO DE REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (SEI nº (0860835)).

27.5. ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (SEI nº (0860840)).

27.6. ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO (SEI nº (0860842)).

27.7. ANEXO VII- DEMONSTRAÇÃO DE USO (SEI nº (0867559)).

27.8. ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS(SEI nº (0884821))

Referência: Processo nº E-20/001.008604/2021

SEI nº 0983327

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, inscrito no CNPJ sob o nº **<CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

□ Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da

razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizam ou reduzem o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2022

De Acordo

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

<Nome>
<Matrícula>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 24/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0752650** e o código CRC **2C50B945**.

Referência: Processo nº E-20/001.008604/2021

SEI nº 0752650



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. **REGISTRADORES BIOMÉTRICOS (COLETORES)**

1.1.1. Modos de Identificação:

- I - Biométrico por impressão digital
- II - Cartão RFID

1.1.2. Características do Hardware:

- I - Memória não volátil;
- II - Alarme sonoro;
- III - Alarme antivandalismo;
- IV - Leitor biométrico integrado com resolução mínima de 500 DPI – 1:N;
- V - FAR de 1 a cada 100.000, ou seja 0,001% e FER de 1 a cada 1000, ou seja 0,1%;
- VI - Interface de rede no mínimo de 10/100 Mbps com conector RJ-45;
- VII - Display de no mínimo 2 (duas) linhas;
- VIII - Capacidade de armazenar campo identificador de, no mínimo, 12 dígitos;
- IX - Montagem vertical (Parede);
- X - Nível de proteção IP65;
- XI - Memória de armazenamento de no mínimo 6 eventos por usuário/dia;
- XII - Relógio interno com bateria;
- XIII - Não poderão ser ofertados equipamentos descontinuados ou em “previsão de descontinuação” das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante. A “previsão de descontinuação” é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial dos equipamentos ofertados e 24 (vinte e quatro meses) após este procedimento (recebimento). Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica
- XIV - Os equipamentos que serão entregues deverão ser padronizados, tanto os componentes internos como os externos, ou seja, todos deverão ser do mesmo fabricante, marca e modelo. Em caso de substituição de um componente que não exista mais,

este deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento e a Contratada deverá submeter ao corpo técnico da CONTRATANTE o componente a ser substituído para aprovação.

1.1.3. Funcionalidades (mínimas):

- I - Permitir o cadastramento de no mínimo 2 (duas) impressões digitais por usuário;
- II - Permitir o cadastramento de, no mínimo, 3000 (três mil) usuários;
- III - Verificação de digitais em no máximo 0,6 segundos;
- IV - Permitir importação e exportação de dados no mínimo nos formatos XML, TXT ou CSV via rede de dados (Ex. FTP, TFTP, Gerenciador de arquivo, etc.);
- V - Ajuste de parâmetros biométricos;
- VI - Manter o relógio interno funcionando e os dados armazenados mesmo na falta de energia elétrica;
- VII - No equipamento e nos kits de segurança/fixação não poderão existir saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- VIII - Deverá permitir transferência de arquivo tipo *templates* entre equipamentos. Diante disso, uma mesma configuração poderá ser replicada aos diversos equipamentos (registrador) sem a necessidade de configurar, desde o início, cada equipamento;
- IX - Possuir WEB SERVER interno no Hardware;
- X - Deverá prover as seguintes formas de aviso: luminosa, textual (display) e sonora para o caso de negativa na identificação da digital;
- XI - Deverá reconhecer e diferenciar o "dedo morto", impedindo o acesso mediante simulação de digitais em peças de silicone ou materiais similares;



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 24/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857743** e o código CRC **B3CEECD7**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. **ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO**

CRONOGRAMA FÍSICO				
Fase	Tempo	Descrição	Produto	Responsável
FASE 1.1 – PLANEJAMENTO, ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO.	Até 10 dias úteis após a após a assinatura do Contrato.	Análise, especificação e detalhamento do projeto, suas fases, atividades, tarefas, e a respectiva descrição de cada uma, dos responsáveis e prazos previstos, dos produtos a serem apresentados, e da metodologia de gerência e de execução do projeto.	Cronograma detalhado do projeto e Metodologia de Execução do Projeto.	Contratada e Defensoria Pública
FASE 1.2 - APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO, ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO.	Até 10 dias úteis após a conclusão da FASE 1.1.	Aprovação dos resultados da FASE 1.1.	Aprovação do Cronograma detalhado do projeto e Metodologia de Execução do Projeto.	Defensoria Pública
FASE 2.1 - ENTREGA DOS ACESSOS AO SOFTWARE CONTRATADO	Até 10 dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.	Recebimento dos acessos do software contratado bem como a documentação necessária.	Acessos Entregues	Contratada
FASE 2.2 - ACEITE DOS ACESSOS AO SOFTWARE CONTRATADO ENTREGUES	Em até 30 dias úteis conforme itens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência.	Aceite dos produtos da FASE 2.1.	Termo de Recebimento Definitivo dos acessos entregues	Defensoria Pública
FASE 3.1 – ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS	Até 30 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.	A entrega, configuração, instalação dos registradores biométricos e sua nas unidades da Defensoria Pública	Registradores biométricos entregues instalados e configurados.	Contratada
FASE 3.2 - ACEITE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES BIOMÉTRICOS	Em até 30 dias úteis conforme itens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência.	Aceite dos produtos da FASE 3.1.	Termo de Recebimento Definitivo do Serviço da Entrega e Instalação Registradores biométricos.	Defensoria Pública
FASE 4.1 – MIGRAÇÃO DOS DADOS FUNCIONAIS PARA O SOFTWARE	Até 30 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.	Migração dos dados funcionais para o software contratado.	Software integrado e atualizado com o banco de dados corporativo da Defensoria Pública.	Contratada
FASE 4.2 - ACEITE DA MIGRAÇÃO DOS DADOS FUNCIONAIS PARA O SOFTWARE	Em até 30 dias úteis conforme itens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência.	Aceite dos produtos da FASE 4.1.	Termo de Recebimento Definitivo da Migração dos dados funcionais para o Software.	Defensoria Pública
FASE 5.1 – TREINAMENTOS	Após 30 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.	Execução dos Treinamentos previstos no Edital.	Treinamentos organizados e ministrados conforme tipo solicitado em Ordem de Serviço.	Contratada
FASE 5.2 – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS TREINAMENTOS	Até 10 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.	Envio das informações do treinamento e qualificações do instrutor.	Documentos recebidos.	Contratada
FASE 5.3 - ACEITE DOS TREINAMENTOS	Em até 30 dias úteis conforme itens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência.	Aceite dos produtos da FASE 5.1 e 5.2.	Termo de Recebimento Definitivo da execução dos Treinamentos	Defensoria Pública
FASE 6.1 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA	A partir da emissão da Ordem de Serviço com duração de 3 meses.	Equipe da CONTRATADA, disponível para tirar dúvidas, atender chamados localmente e supervisionar a operação de acordo com as melhores práticas de uso do sistema.	Acompanhamento presencial por 3 meses.	Contratada
FASE 6.2 - ACEITE DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA	Em até 30 dias úteis conforme itens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência.	Aceite dos produtos da FASE 6.1.	Termo de Recebimento Definitivo do serviço de Operação Assistida.	Defensoria Pública
FASE 7.1 - SERVIÇO CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE	A partir da emissão da Ordem de Serviço até o término da vigência contratual.	A CONTRATADA é responsável por manter o funcionamento e disponibilidade do software, atualização de versões, revisões e distribuições de correções dos programas e prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do SREP e dos registradores biométricos contratados.	Execução do Serviço de Sustentação, Garantia e Suporte durante a vigência contratual.	Contratada
FASE 7.2 - ACEITE DO SERVIÇO CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE	Em até 30 dias úteis conforme itens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência.	Aceite dos produtos da FASE 7.1.	Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de Sustentação, Garantia e Suporte	Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 02/08/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912650** e o código CRC **C47822B4**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. ANEXO IV - UNIDADES DA DEFENSORIA PARA INSTALAÇÃO DE REGISTRADORES BIOMÉTRICOS

1.1. A instalação e manutenção dos registradores biométricos poderão ser realizadas nas unidades da CONTRATANTE listadas a seguir.

1.2. A CONTRATANTE, em caso de mudança de endereço de suas sedes, ou remanejamento de sua força de trabalho, se reserva ao direito de alterar esta listagem durante a execução contratual, comunicando à CONTRATADA formalmente para fins de adequação da prestação do serviço.

#	Localidade	Endereço
1	Sede	Avenida Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro
2	Edifício Menezes Cortes	Rua São José, 35, Centro, Rio de Janeiro
3	Defensoria da Rua Sete de Setembro	Rua Sete de Setembro, 32, Centro, Rio de Janeiro
4	Edifício da Av. Rio Branco	Avenida Rio Branco, 147, Centro, Rio de Janeiro
5	Edifício da Marechal Câmara	Avenida Marechal Câmara, 271, Centro, Rio de Janeiro
6	Defensoria da Avenida Nilo Peçanha	Avenida Nilo Peçanha, 12, Centro, Rio de Janeiro
7	Defensoria de Duque de Caxias	Avenida Perimetral Curupaiti, s/nº, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias
8	Defensoria de Nova Iguaçu	Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Centro, Nova Iguaçu
9	Defensoria da Rua Santa Fé	Rua Santa Fé, 42/50, Méier, Rio de Janeiro
10	Defensoria da Rua Professora Francisca Piragibe	Rua Professora Francisca Piragibe, 80, Anexo, Taquara, Rio de Janeiro
11	Defensoria da Rua Filomena Nunes	Rua Filomena Nunes, 1071, Olaria, Rio de Janeiro
12	Sede - São João de Meriti	Avenida Prefeito José de Amorim, 911 - Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ
13	Defensoria de Teresópolis	Rua Fernando Martins, 65, Vila Muqui, Teresópolis
14	Defensoria da Rua Silva Cardoso	Rua Silva Cardoso, 198 - Bangu - Rio de Janeiro - Capital
15	Defensoria da Rua Coronel Gomes Machado	Rua Coronel Gomes Machado S/N 8º andar - Centro, Niterói, RJ
16	Defensoria da Travessa Judith	Travessa Judith, 208 - São Gonçalo, RJ
17	Defensoria da Rua Osório Costa	Rua Osório Costa, S/N - São Gonçalo, RJ
18	Defensoria da Ilha do Governador	Praia da Olaria, s/nº, Cocotá, Rio de Janeiro
19	Fórum Maria Thereza Gusmão Andrade	Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, Campos dos Goytacazes
20	Defensoria da Avenida Ernani Cardoso	Avenida Ernani Cardoso, 152, Cascadura, Rio de Janeiro
21	Defensoria de Angra dos Reis	Rua Coronel Carvalho, 230, Centro, Angra dos Reis
22	Defensoria de Itaguaí	Rua General Bocaiúva, 254, Centro, Itaguaí
23	Fórum da Rua Ministro Gama Filho	Rua Ministro Gama Filho, S/Nº Cabo Frio, Rio de Janeiro
24	Defensoria de Araruama	Av. Nilo Peçanha, 259, sala 110 - Centro - Araruama
25	Defensoria de São João de Meriti	Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti
26	Defensoria de Nilópolis	Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, Nilópolis
27	Defensoria da Barra da Tijuca	Avenida Luís Carlos Prestes, s/nº, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro
28	Fórum da Avenida Barão do Rio Branco	Avenida Barão do Rio Branco, 2001, Centro, Petrópolis
29	Defensoria de Olaria	Rua Lucena, s/nº, Olaria, Rio de Janeiro
30	Defensoria de Alcântara (São Gonçalo)	Rua Doutor Francisco Portela, 2775, Patronato, São Gonçalo
31	Edifício das Secretarias	Rua Visconde de Sepetiba, 519 - 3o andar / Centro
32	Defensoria de Campo Grande	Avenida Maria Teresa, 75, Campo Grande, Rio de Janeiro
33	Defensoria de Volta Redonda	Rua Quinze de Novembro, 100, Aterrado, Volta Redonda
34	Defensoria de Nova Friburgo	Rua Rui Barbosa, 277, Centro, Nova Friburgo
35	Maricá	Rua Álvares de Castro, 1.125, Centro, Maricá
36	Defensoria de Vila Inhomirim (Magé)	Avenida Santos Dumont, s/nº, Parque Santana (Vila Inhomirim), Magé
37	Fórum da Avenida Vereador Hermínio Moreira	Avenida Vereador Hermínio Moreira, 380, Sossego, Itaboraí
38	Edifício da Av. Rio Branco	Avenida Rio Branco, 147, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ROCHA MAGALHÃES**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS**, **Coordenador de Sistemas de Informação**, em 24/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860835** e o código CRC **A4291CA4**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser entregue em original com todas as páginas perfeitamente legíveis, conforme modelo abaixo.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital, o preço referente ao fornecimento de solução de Gestão Informatizada de Controle Eletrônico de Frequência na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem (cloud), doravante denominado SREP, incluindo a locação de suas respectivas licenças de uso, treinamento técnico e de uso, com locação, configuração, instalação e manutenção de equipamentos registradores biométricos (coletores). O preço ofertado ainda inclui os serviços de operação assistida e serviços contínuos de sustentação, garantia e suporte técnico.

Os preços cotados são fixos, reajustáveis de acordo com os critérios do item "REAJUSTE CONTRATUAL" do Edital e expressos em Real, estão incluídas todas as incidências tributárias, despesas diretas ou indiretas, encargos fiscais, previdenciários, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Contrato e seus Anexos.

Modelo para declaração de preços							
Item	Descrição do produto ou Serviço	(A) Qtd.	(B) Pagamento	(C) Meses	(D) Preço Unitário	(E) Preço Mensal (AxD)	Preço Total (Cx E)
1	Locação de licenças de uso de software de controle eletrônico de frequência (SREP) na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem (cloud) e Serviço continuado de sustentação, garantia e suporte	1	Mensal	12			
	Locação dos						

2	registradores biométricos (coletores)	até 66	Mensal	12			
3	Serviço de Instalação dos registradores biométricos (coletores)	até 66	Único	-			
4	Migração dos dados funcionais para o software contratado (SREP)	1	Único	-			
5	Treinamento de usuários gestores do software contratado (SREP) para até 06 (seis) pessoas	1	Único	-			
6	Serviço de operação assistida	1	Mensal	3			
Valor total da Proposta					R\$		

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Local: _____

Data: ___ de _____ de 20__

Nome:

Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observação: A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do serviço contratado deverá ser interpretada pela Defensoria como não existente ou já incluída na proposta de preço da Licitante.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 24/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0860840** e o código CRC **10F9269B**.

Referência: Processo nº E-20/001.008604/2021

SEI nº 0860840



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO

Para cada item da tabela abaixo informar a página do manual do fabricante, ou documento similar, onde está explicitado que o equipamento tem característica igual ou superior ao exigido neste documento.

Item	Página
Modos de Identificação: Biométrico por impressão digital	
Modos de Identificação: Cartão RFID	
Memória não volátil;	
Alarme sonoro;	
Alarme antivandalismo;	
Leitor biométrico integrado com resolução mínima de 500 DPI – 1:N;	
FAR de 1 a cada 100.000, ou seja 0,001% e FER de 1 a cada 1000, ou seja 0,1%;	
Interface de rede no mínimo de 10/100 Mbps com conector RJ-45;	
Display de no mínimo 2 (duas) linhas;	
Capacidade de armazenar campo identificador de, no mínimo, 12 dígitos;	
Montagem vertical (Parede);	
Nível de proteção IP65;	
Memória de armazenamento de no mínimo 6 eventos por usuário/dia;	
Relógio interno com bateria;	
Permitir o cadastramento de no mínimo 2 (duas) impressões digitais por usuário;	
Permitir o cadastramento de, no mínimo, 3000 (três mil) usuários;	
Verificação de digitais em no máximo 0,6 segundos;	
Permitir importação e exportação de dados no mínimo nos formatos XML,TXT ou CSV via rede de dados (Ex. FTP, TFTP, Gerenciador de arquivo, etc.);	
Ajuste de parâmetros biométricos;	
Manter o relógio interno funcionando e os dados armazenados mesmo na falta de energia elétrica;	
Deverá permitir transferência de arquivo tipo <i>templates</i> entre equipamentos. Diante disso, uma mesma configuração poderá ser replicada aos diversos equipamentos (registrador) sem a necessidade de configurar, desde o início, cada equipamento;	
Possuir WEB SERVER interno no Hardware;	
Deverá prover as seguintes formas de aviso: luminosa, textual (display) e sonora para o caso de negativa na identificação da digital;	
Deverá reconhecer e diferenciar o "dedo morto", impedindo o acesso mediante simulação de digitais em peças de silicone ou materiais similares;	

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPD, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 24/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860842** e o código CRC **D830F334**.

Referência: Processo nº E-20/001.008604/2021

SEI nº 0860842



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.008604/2021

ANEXO VII - DEMONSTRAÇÃO DE USO

1. DA DEMONSTRAÇÃO

1.1. O objetivo da demonstração é obter, em ambiente controlado, respostas para as seguintes indagações:

I - O software e hardware oferecidos como parte da solução proposta é capaz de atender às necessidades da Defensoria Pública?

II - O impacto sobre os procedimentos operacionais causado pela implantação desta solução poderá ser absorvido ou minimizado pelo Defensoria Pública e, em caso afirmativo, com quais providências e em quanto tempo?

1.2. A demonstração de uso deve ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação pelo pregoeiro e tem duração prevista de até 20 dias úteis.

Demonstração de Uso	
#	Tarefa
1	Parte I – Apresentação
1.1	Apresentação da Solução
1.2	Apresentação da documentação da Solução
1.3	Apresentação da infraestrutura da Solução
2	Parte II – Demonstração de Uso
2.1	Apresentação do Ambiente da Demonstração
2.2	Avaliação do Perfil Administrador
2.3	Avaliação do Perfil de RH
2.4	Avaliação do Perfil do Empregado
2.5	Avaliação do Perfil da Chefia Imediata
2.6	Avaliação do Perfil Técnico
2.7	Avaliação da funcionalidades de execução em massa
2.8	Declaração da Comunicação com o Coletor
2.9	Avaliação da Marcação de Frequência:
2.10	Avaliação dos Relatórios Gerenciais
2.11	Avaliação da Auditoria
2.12	Avaliação de Compatibilidade
2.13	Avaliação da Ajuda Online
2.14	Avaliação da Central de Serviços
2.15	Resultados da Demonstração de Uso

2. RESULTADOS ESPERADOS DAS TAREFAS:

2.1. **Parte I – Apresentação**

2.1.1. Apresentação da Solução: Apresentação da empresa, arquitetura e componentes da solução.

2.1.2. Apresentação da Documentação da Solução: Apresentação de manuais, certificados e licenças.

2.1.3. Apresentação da infraestrutura da Solução: Apresentação da infraestrutura onde a solução em nuvem se encontra hospedada.

2.2. **Parte II – Demonstração de Uso**

2.2.1. Apresentação do Ambiente da Demonstração: Apresentação das formas de acesso e credenciais para acesso ao ambiente da demonstração.

2.2.2. Avaliação do Perfil Administrador: Avaliação das funcionalidades de cadastro de empregados, chefias, órgãos, tabelas de horários, justificativas e etc. Avaliação das funcionalidades de criação de perfis, e atribuição de permissões a diferentes tipos de usuários.

2.2.3. Avaliação do Perfil de RH: Avaliação das funcionalidades inerentes à gestão de frequência como: ajustes nas batidas, jornadas, escalas, verificação de ocorrências, justificativas e acompanhamento das aprovações feitas pela chefia imediata e permitir o lançamento manual de saldo de horas no cadastro do empregado.

2.2.4. Avaliação do Perfil do Empregado: Avaliação das funcionalidades de acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas nos relógios biométricos, Saldo de horas positivas e negativas; Solicitação de autorização de abono ou justificativa para aprovação da chefia imediata;

2.2.5. Avaliação do Perfil da Chefia Imediata: Avaliação das funcionalidades de acesso das informações de batidas de entrada e saída efetuadas nos relógios biométricos de seus subordinados; aviso de solicitação para autorização de abonos ou justificativas feitas pelos seus subordinados; aprovação/rejeição do espelho do ponto de seus subordinados;

2.2.6. Avaliação do Perfil Técnico: Avaliação do acesso a tela que apresente todos os relógios biométricos instalados para que seja feito o monitoramento a fim de identificar quais estão online, off-line ou desconectados.

2.2.7. Avaliação da funcionalidades de execução em massa: Avaliação das funcionalidades de Aplicar e remover escala; Alterar a localização (REP) onde o empregado poderá registrar a entrada/saída; Fechar o ponto dos empregados que possuem ponto aberto;

2.2.8. Declaração da Comunicação com o Coletor: A Licitante deve apresentar uma declaração comprovando a viabilidade de comunicação do coletor ofertado como software demonstrado. O software deve realizar sincronização automática de dados dos equipamentos, sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet. Permitir o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades, podendo configurá-los remotamente;

2.2.9. Avaliação da Marcação de Frequência: Avaliação das funcionalidades para identificar se o registro de frequência foi realizado por meio de equipamento REP ou estação de trabalho. Para a prova de conceito basta a

comprovação da marcação via estação de trabalho.

2.2.10. Avaliação dos Relatórios Gerenciais: Avaliação da funcionalidade de geração de relatório de frequência diária, semanal, mensal ou anual do empregado por: período, escala, mês contábil, localização/região, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e cargos/Função;

2.2.11. Avaliação da Auditoria: Avaliação das consultas ao registro de todas as operações efetuadas no sistema contendo, no mínimo, as informações de usuário, data, hora e operação realizada.

2.2.12. Avaliação de Compatibilidade: Avaliação do funcionamento da solução nos 3 navegadores padrão de mercado.

2.2.13. Avaliação da Ajuda Online: Avaliação da documentação completa do Software e de help online.

2.2.14. Avaliação da Central de Serviços: Avaliação da Central de Serviços com abertura, acompanhamento e fechamento de chamados.

2.2.15. Resultados da Demonstração de Uso: A tarefa Avaliação dos Resultados da Demonstração de Uso, conduzida pela equipe técnica da Defensoria Pública, fornecerá a resposta aos dois questionamentos identificados no início deste anexo.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ROCHA MAGALHÃES, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 24/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867559** e o código CRC **8F1FC936**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

Processo nº E-20/001.008604/2021

1. ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 1 – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por objeto a proteção dos dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados pelo Contrato principal, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2. A **CONTRATADA** realizará o tratamento de dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados no Contrato principal, exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **CONTRATANTE**, com fins de:

I – Prestar os serviços contratados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e limitações ali previstas, especificamente o fornecimento de solução de Gestão Informatizada de Controle Eletrônico de Frequência na modalidade SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem, incluindo a locação de suas respectivas licenças de uso, treinamento técnico e de uso, com locação, configuração, instalação e manutenção de equipamentos registradores biométricos (coletores). Além dos serviços de operação assistida e serviços contínuos de sustentação, garantia e suporte técnico;

II – Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela **CONTRATANTE** que sejam consistentes com os termos do presente Contrato;

III – Dar cumprimento as normativas aplicáveis, notadamente a Lei nº 13.709/2018 e normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.3. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução do presente Contrato para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 2 – IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL, DADOS PESSOAIS E FUNÇÕES

2. Para os fins deste Contrato, consideram-se:

I – Bases legais: arts. 7º, II e III, e 11, II, "a" e "b", n/f art. 23, *caput*, da Lei n.º 13.709/2018;

II – Dados pessoais: dados pessoais cadastrados nas bases da CONTRATANTE, tais como nome, CPF, matrícula, cargo, lotação, endereço residencial, telefone, e-mail, data de nascimento, data de admissão

III – Dados Sensíveis: Dados biométricos coletadas na execução do Contrato principal para a finalidade específica de realização de cadastro e identificação de colaboradores aptos à marcação de ponto eletrônico de que trata a Resolução DPGE 897/17;

IV – Controladora: A **CONTRATANTE**, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

V – Operadora: A **CONTRATADA**, empresa ou a pessoa jurídica que realizará o tratamento dos dados pessoais seguindo as ordens da controladora a partir da escolha dos meios técnicos razoáveis para tanto e executará o Contrato principal.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO TRATAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste Anexo é equivalente ao prazo de vigência do Contrato principal: 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de duração do uso dos dados pessoais compartilhado por força do Contrato principal é equivalente ao prazo de vigência deste: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

4.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** compromete-se a dar cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 e demais normas e orientações aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.2. A **CONTRATADA** compromete-se a, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução presente Contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações com outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou quando admitida subcontratação.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados pessoais compartilhados por força da execução deste Contrato apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e/ou em conformidade com hipóteses legais que autorizam o tratamento.

4.5. A **CONTRATADA** compromete-se a assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a

obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.6. A **CONTRATADA** compromete-se a manter e, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, disponibilizar registro de todas as operações de tratamento realizadas em decorrência do Contrato, de acordo com o art. 37 da Lei n.º 13.709/2018.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.090/2021 (<https://www.defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021>), que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em especial o disposto no artigo 6º, que trata dos deveres dos operadores de dados.

CLÁUSULA 5 – TRANSPARÊNCIA E DIREITOS DOS TITULARES

5.1. Ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, as partes comprometem-se a garantir transparência ativa sobre a realização do tratamento de dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, devendo publicar o Contrato nos seus sítios eletrônicos e nos portais de transparência.

5.2. A **CONTRATANTE** comunicará a celebração do Contrato principal à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com fulcro no arts. 26, § 2.º, e 27, caput, da Lei n.º 13.709/2018.

5.3. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, os requerimentos formulados por titulares, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, serão respondidos pela **CONTRATANTE**, exceto em caso de autorização expressa conferida à **CONTRATADA**.

5.4. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, a **CONTRATADA** ao receber requerimento de um titular, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, deve:

I – notificar, por escrito, a **CONTRATANTE** no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

II – auxiliar, mediante requerimento da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA 6 – PREVENÇÃO E SEGURANÇA

6.1. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE** imediatamente quando tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio.

6.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.142/2022 (<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/Doe/2022.04.27.pdf>), que institui o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, especialmente o seu art. 5.º.

6.4. A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à **CONTRATANTE** deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente aquelas descritas no art. 7º da Resolução DPGE nº 1.142/2022.

6.5. A comunicação de eventual incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados pessoais será realizada pela **CONTRATANTE**, enquanto entidade controladora.

6.6. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato.

6.7. A **CONTRATADA** deverá reembolsar à **CONTRATANTE** os custos incorridos pela **CONTRATANTE** para resposta, minimização ou reparação de eventuais incidentes de segurança que tenham como causa a violação das obrigações decorrentes deste Contrato ou da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA 7 – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** pode subcontratar direitos e obrigações derivadas deste Contrato, desde que autorizado pela **CONTRATANTE** e para viabilizar o cumprimento do Contrato.

7.2. Em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** celebrará um contrato por escrito com cada Subcontratada para estabelecer obrigações referentes ao tratamento dos dados pessoais que forneçam, ao menos, o mesmo nível de proteção em relação à garantida no presente Contrato, no que couber.

7.3. Em havendo subcontratação, a eventual Subcontratada exercerá a função de Suboperadora e seus atos e omissões também serão de responsabilidade solidária da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8 – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

8. É vedada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE** e a prévia demonstração do respeito à legislação de proteção de dados ou privacidade do(s) país(es) aplicável(is).

CLÁUSULA 9 – RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

9.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da Lei n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais.

9.2. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações pela Subcontratada.

9.3. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE** no prazo de 24h (vinte e quatro horas), por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverá cooperar com a **CONTRATANTE** na

adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 10 – AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

10. As obrigações fixadas neste Anexo e decorrentes da Lei n.º 13.709/2018 não importam em oneração financeira ao Contrato principal.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo do presente Anexo está vinculado ao prazo do Contrato principal.

11.2. Após o término do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, cópia dos dados pessoais que estejam na posse e sistemas das primeiras, ocasião em que a **CONTRATANTE** deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do contrato.

11.3. Após esse procedimento, a **CONTRATADA** realizará a eliminação, em definitivo, de qualquer registro dos dados pessoais e deverá certificar à **CONTRATANTE**, por escrito, o cumprimento dessa obrigação, exceto caso o seu armazenamento seja exigido pela legislação aplicável.

Referência: Processo nº E-20/001.008604/2021

SEI nº 0983319

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br